

FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ANA CAROLINA LOURY DE OLIVEIRA

**CRIMES DE TERRORISMO E AS PRÁTICAS ANTECIPADAS E
OBRIGATÓRIAS DAS TÉCNICAS DE INTELIGÊNCIA**

VOLTA REDONDA

2019

**FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**CRIMES DE TERRORISMO E AS PRÁTICAS ANTECIPADAS E
OBRIGATÓRIAS DAS TÉCNICAS DE INTELIGÊNCIA**

Monografia apresentada ao Curso de
Direito do UniFOA como requisito à
obtenção do título de bacharel em Direito.

Aluna:

Ana Carolina Loury de Oliveira

Professor Orientador:

Ricardo Fernandes Maia

VOLTA REDONDA

2019

FOLHA DE APROVAÇÃO

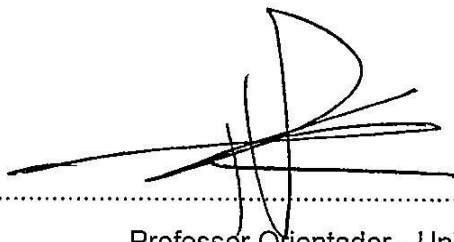
Trabalho de Conclusão de Curso intitulado:

Crimes de terrorismo e os praticas antecipados e obniscionu des tecnicas de Inteligência

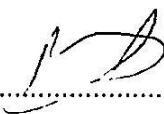
Elaborado por *Ana*apresentado publicamente perante a Banca Avaliadora, como parte dos requisitos para conclusão do Curso de Direito.

Aprovada em *24* de *Outubro* de *2019*

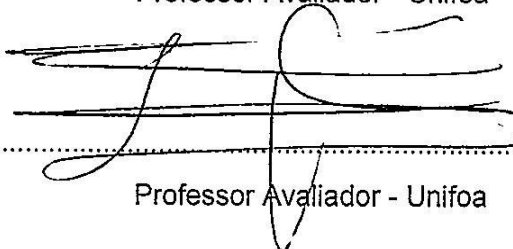
Banca Avaliadora:



.....
Professor Orientador - Unifoa



.....
Professor Avaliador - Unifoa



.....
Professor Avaliador - Unifoa

Aos meus pais por sempre me motivarem
a continuar adiante independente das
dificuldades.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus por poder partilhar essa conquista com as pessoas que são queridas a mim.

Ao meu orientador por me motivar e apoiar na escolha do tema.

À minha família, em especial aos meus pais, para quem sempre vou dedicar todas as minhas conquistas, pois apenas com o apoio e dedicação que me deram, estão completando essa etapa da vida; e a um grande amigo Henrique Frischgesell por me ajudar e apoiar nessa fase tão complicada, e espero em outras futuras.

RESUMO

A Monografia tem o objetivo de analisar os crimes de terrorismo, iniciando-se com o contexto histórico apresentado durante a história mundial, os crimes neles pertencentes e suas divisões em ondas, sobre as técnicas e objetivos desejados por cada grupo. Além de conceituar na atualidade os crimes de terrorismo para diversos países e organizações, e principalmente, a necessidade de um entendimento global desde o atentado que marcou o mundo em 11 de setembro de 2001 nos EUA; e ainda apresentando como são considerados esses crimes da legislação brasileira e como estes deverão ser julgados. Na sequência apresenta os conceitos e divisões das técnicas de inteligência utilizadas, tanto mundialmente, quanto no Brasil, e a sua importância e necessidade na atualidade para evitar e neutralizar os crimes de terrorismo.

Palavras-chave terrorismo; onda; procedimento; atividade de inteligência, legislação.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO AO TERRORISMO.....	8
2 CONTEXTO HISTÓRICO DO TERRORISMO.....	10
2.1 Primórdios dos crimes de terrorismo.....	10
2.2 As ondas do Terrorismo.....	11
2.2.1 Primeira Onda.....	13
2.2.2 Segunda Onda.....	18
2.2.3 Terceira Onda.....	25
2.2.4 Quarta Onda.....	28
3 DEFINIÇÃO DE TERRORISMO.....	36
3.1 Conceitos de Terrorismo.....	36
3.2 Elementos Essenciais do Terrorismo.....	41
3.3 Insurgência e Terror.....	43
4 TRATAMENTO PENAL DO TERRORISMO NO BRASIL LEI 13.260/16.....	45
4.1 Tipificações dos crimes de terrorismo.....	45
4.2 Procedimento penal dos crimes de terrorismo.....	48
5 ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA.....	51
5.1 Conceitos de Atividade de Inteligência.....	51
5.2 Concepção Trina de Inteligência.....	51
5.3 Finalidade e Categorias de Inteligência.....	53
5.4 Funções da Atividade de Inteligência.....	54

5.4.1 Reunião (<i>collection</i>).....	55
5.4.2 Análise (<i>analysis</i>).....	55
5.4.3 Contraineligência (<i>counterintelligence</i>).....	56
5.4.4 Operações de Inteligência (<i>support operations</i>) e Ações Clandestinas ou Encobertas (<i>covert actions</i>).....	57
5.5 Fontes e Meio de obtenção de dados.....	57
5.6 Princípios que regem a Atividade de Inteligência.....	59
5.7 Atividade de Inteligência na legislação brasileira.....	59
6 CONCLUSÃO.....	63
7 REFERÊNCIAS.....	64

1 INTRODUÇÃO AO TERRORISMO

O escopo do presente trabalho é observar a conceituação internacional e nacional dos crimes de terrorismo, como também analisar como eles apareceram durante a história mundial, e a necessidade de se chegar a conceito definitivo para melhor aprimoramento de seu combate internacional. Além de analisar também a conceituação de atividades de inteligência, e como funcional, pois devido a sua falta de estudo e aprimoramento, esse importante combate contra diversos crimes de grande escala, principalmente o terrorismo, fica vulnerável tornando-se ineficaz.

Assim, o vamos observar a correlação e a importância desses crimes com as técnicas de inteligência, principalmente sua utilização no território brasileiro, para poder prevenir e antecipar qualquer atentado que possa ter o território brasileiro como alvo ou como possível ameaça para o mesmo.

Além, de verificar como funcionaria um processo de terrorismo no Brasil, e quais seriam suas tipificações, e uma comparação com sua definição com diversos Estados e Organizações Internacionais. Sendo o principal objetivo desse trabalho, é observar como é visto os crimes de terrorismo, e as práticas de inteligência, e como são mal utilizadas pelo mundo inteiro, principalmente pelo sistema brasileiro, e como elas poderiam ser de grande importância para impedir grandes tragédias, principalmente relacionadas aos crimes de terrorismo.

O terrorismo, desde os meados do século XX, apresenta grande crescimento, especialmente por motivos étnicos, religiosos e ideológicos, sendo utilizado como uma ferramenta muito potente de pressão política para alcançar seus objetivos.

Nenhum país está livre de sofrer crimes de terrorismo, crimes estes transnacionais. Na história pode-se ver que diversos países já sofreram ou sofrem ainda com esse mal. Principalmente o Brasil que tem um território gigantesco com mais de 16 mil quilômetros de fronteiras, oito mil de costa e dez países como vizinhos, além de uma cultura bastante multiétnica com mais de 200 milhões de habitantes. O Brasil encontrar-se fragilizado pela inércia estatal, a projeção internacional no setor político-econômico e politização de setores do crime organizado, tornando o Brasil um palco apropriado para se implementar e propagar o terrorismo (GONÇALVES, 2016).

O Brasil com a Lei nº 13.260/16 atualizou o que seriam considerados os crimes de terrorismo, expondo cada detalhe e agravando suas penas para esse delito, criminalizando os meros atos preparatórios.

O principal objetivo desse crime não é ter o maior número de vítimas ou destruição possível, mas espalhar o pânico a um grande número de pessoas, com o objetivo de pressão política ou para obter atenção para suas causas. O maior atentado do mundo e o que mais chocou foi o atentado do 11 de setembro de 2001 nos EUA, que promoveu uma sensação de insegurança e medo em todo o globo.

A Atividade de Inteligência é um meio essencial ao desenvolvimento e à preservação do Estado Democrático, principalmente para o combate de diversos crimes, e os de terrorismo sendo um de seus principais focos. Todo país desenvolvido tem seu próprio serviço de inteligência, com objetivo de combater os crimes de terrorismo.

A inteligência em si é considerada um produto em forma de conhecimento, pois a partir de diversas informações, sendo elas sigilosas ou abertas, passa por um processamento e análise, bem como outras etapas para se formar o conhecimento necessário, e apresentar ao tomador de decisão.

Assim, a atividade de inteligência é de extrema importância para se conseguir identificar operações criminosas no país e formular um método para neutralizá-lo.

2 CONTEXTO HISTÓRICO DO TERRORISMO

O terrorismo sempre existiu na história da humanidade e sempre existirá, pois é um método utilizado pelo mais fraco para atacar o mais forte, ou até mesmo instrumento de poder de governos. Podendo-se afirmar que é um fenômeno relacionado à própria condição humana conflituosa.

2.1 Primórdios dos crimes de terrorismo

Desde os primórdios sempre houve conflito de pessoas, seja individualmente ou como um grupo, onde recorriam a métodos de violência política contra seus pares, governantes ou opositores. No século primeiro da Era Cristã, há registro da atuação dos sicários, um grupo extremista de zelotas judeus que combateram a ocupação romana da Judeia (GONÇALVES; REIS, 2017).

Mesmo na história do mundo sempre existiu o terrorismo. Este começa a ser tratado como tal a partir da Revolução Francesa, entre 1793 e 1794, em que os jacobinos liderados por Robespierre estabeleceram o Reinado do Terror; com decapitações e intolerância em nome da revolução, onde alterou drasticamente a sociedade da época, sendo que quem fosse considerado inimigo do regime deveria ser executado (GONÇALVES; REIS, 2017).

Após a Revolução Francesa, com o início da Revolução Industrial onde surgem novas relações econômicas, aparecem diversos grupos ideologicamente orientados, defendendo o recurso de terror. Nessa época a noção do “povo”, como ente abstrato de autoridade política, serviu como desculpa para organizações que discordavam da ordem estabelecida recorrerem a violência contra “governos que não representavam o povo e sua vontade” (GONÇALVES; REIS, 2017).

Após a Revolução Industrial, as teorias de Karl Marx (1818-1883) e seus seguidores exaltavam que a classe trabalhadora era o fundamento da legitimidade da sua vontade, assim justificando suas ações políticas violentas, enaltecendo assim o que o “povo” realmente precisava e desejava. A alternativa para “liberar” o povo da opressão e estabelecer uma nova ordem (Conhecida como “ditadura proletariado”) era por meio de violência (GONÇALVES; REIS, 2017).

Assim com fundamentos de Marx e seu rival Bakunin, grupos que recorriam a atos de terror se estruturaram a partir do século XIX, sobretudo na Europa, com a formação do Concerto Europeu de 1815, onde era visto como grande adversário da liberdade e dos interesses do “povo”. Os primeiros alvos do terrorismo moderno eram autoridades públicas e agentes do Estado, como em 1858, onde Felipe Orsini, nacionalista italiano, tentou assassinar o Imperador Napoleão II, devido sua oposição do monarca Frances à unificação italiana (GONÇALVES; REIS, 2017).

2.2 As ondas do Terrorismo

O cientista político David Rapoport assinalava que existe quatro “ondas” de terrorismo bastante distintas nos últimos cento e cinquenta anos, sendo que as “ondas” ao seu ver eram “ciclo de atividades em um determinado período de tempo, um ciclo caracterizado por fases de expansão e contração” (RAPOPORT *apud* GONÇALVES; REIS, 2017, p. 25).

Nesse sentido, um aspecto importante da onda é seu caráter internacional, onde as “atividades similares ocorrem em diversos países orientadas por uma energia comum predominante que modela as características e as relações entre os grupos envolvidos” (RAPOPORT *apud* GONÇALVES; REIS, 2017, p. 25).

Cada onda teria suas características e pautas próprias, seriam distintas estrategicamente e taticamente, com diferentes seguidores, sendo marcada por grupos predominam ou influenciam os demais. Historicamente, a duração normalmente é de três a quatro décadas, perecendo após este período para dar lugar as outras, não necessariamente refletindo as mesmas características ou pautas.

A primeira onda, segundo Rapoport era chamada de Onda Anarquista (*Anarchist Wave*), iniciando na década de 1880 até 1920; a segunda era a Onda Anticolonial (*Anti-Colonial Wave*), começando logo após o termino da primeira. Após, a terceira onda chamada de Onda da Nova Esquerda (*New Left Wave*), ou o Terrorismo Vermelho, originando-se nos anos sessenta do século XX e indo até o final da década de 1970; já a quarta onda, derivando-se logo após o final da terceira em 1979, nomeando-se Onda Religiosa (*Religious Wave*), na qual vai até os dias de hoje e com previsão de continuar até 2025 (GONÇALVES e REIS, 2017).

Rapoport afirma que cada onda reflete as características de seu nome, e mesmo que apesar de serem tratadas separadamente, todas tem seus fenômenos comuns; um exemplo disso seria o nacionalismo, onde em todas as ondas aparecem um numero considerado de grupos nacionalistas, com cada um tendo suas próprias características (GONÇALVES e REIS, 2017).

Ressaltando ainda Rapoport, que “uma onda é composta de organizações, mas as ondas e as organizações têm ritmos de vida bastante distintos” (RAPOPORT *apud* GONÇALVES; REIS, 2017, p. 27). Segundo ele, as organizações costumam desaparecer antes das ondas, como a da terceira onde sua vida útil foi de dois anos. As ondas por si só, conseguem acumular energia suficiente para criarem a próxima geração de organizações. Apesar de sua maioria desaparecer antes do término de sua onda, alguns permanecem e se estendem as próximas gerações; exemplos disso seriam o Exército Republicano Irlandês e a Organização para a Libertação da Palestina (GONÇALVES; REIS, 2017).

Quando uma organização transcende a outra, ela se encontra influenciada pela nova onda, onde acarreta mudanças em sua organização e seus métodos, podendo trazer problemas para o seu grupo. Cada onda ainda produz sua doutrina própria, onde Rapoport explica que por meio de trabalhos técnicos principais que refletem as propriedades especiais da onda e contribuem para um esforço comum para a formulação de sua “ciência do terrorismo” (RAPOPORT *apud* GONÇALVES; REIS, 2017, p. 27).

Além das ondas serem dotadas de nacionalismo e elementos doutrinários, encontramos outro aspecto utilizado pelas mesmas, que é uso da tecnologia, onde os anarquistas da primeira onda usaram com perfeição os avanços da Revolução Industrial, tal como a dinamite. Essa prática foi seguida pelas demais ondas, chegando ao emprego da internet pelas organizações mais modernas, sendo que, hodiernamente é utilizada a *deep web*.

Rapoport considerada a ideia de Revolução como outro aspecto comum entre as organizações nos últimos 150 anos, onde a Revolução é o objetivo prioritário em todas as ondas, porém entendida de diferentes maneiras. O mesmo destaca que os revolucionários da primeira onda criaram uma nova fonte de legitimidade (a luta

pelas classes dominantes), enquanto na segunda onda o direito a autodeterminação (o direito de todo povo de se governar que tomava por base as Revoluções Francesas e Americana) era o fundamento para a luta contra os poderes coloniais. Já a revolução como ruptura radical para a construção de nova ordem livre de desigualdades se encontra presente tanto na primeira quanto na terceira onda. Por sua vez, a quarta onda é legitimada pelas práticas em textos religiosos e “verdades reveladas” (RAPOPORT *apud* GONÇALVES; REIS, 2017, p. 27).

2.2.1 Primeira Onda

A primeira onde começou na Rússia, ao final do século XIX, sendo Mikhail Bakunin, Piotr Koprotkin e Sergey Nechayev seus mais famosos fundadores e responsáveis por sugerir o uso de estratégias para o terror. Essa onda está mais ligada às novas tecnologias e o alastramento dos meios de comunicação, onde podem ser referentes a três linhas de violência terrorista, que são dos revolucionários russos, anarquistas e nacionalistas (GONÇALVES; REIS, 2017).

No século XIX a Rússia Czarista passou por muitas transformações econômicas, sociais e políticas, resultando na Revolução de 1917 e implantação da União das Republicas Socialistas Soviéticas (URSS) logo após. O regime era incessantemente criticado por parte de grupos que se formavam na Rússia que se modernizava na era pós-servidão (GONÇALVES; REIS, 2017).

Em 1879, surgiu um grupo denominado *Narodnaya Volya* (Liberdade do Povo), sendo sua organização revolucionária, que assassinou o Czar Russo Alexandre II. O objetivo deste grupo era objetivo derrubar a monarquia russa, porém apesar do seu atentado bem-sucedido, não foi concluído com êxito este objetivo; ao contrário, ocorreu uma forte resposta do Estado czarista, inclusive com o surgimento da polícia secreta (*Okhrana*), criada para proteger Alexandre III e a família imperial, onde enviou para diversos continentes agente para neutralizar seus opositores (GONÇALVES; REIS, 2017).

Entre 1879 e 1883 mais de duas mil pessoas foram levadas ao banco de réus para o julgamento sobre o assassinato de Czar, onde graças a *Okhrana*, os líderes da organização terrorista foram presos, julgados e executados (GONÇALVES; REIS, 2017).

Com o século, o surgimento de novas organizações revolucionárias se espalhou pela Rússia, sendo o mais relevante o Partido Socialista Revolucionário, que começou com uma campanha terrorista contra o governo de Nicolau II. Este grupo praticava ações mais violentas, promovendo o terror no interior da Rússia, com o objetivo de provocar a população insatisfeita para que esta reagisse e promovesse uma revolta popular, como o fito de pôr fim à dinastia *Romanov*, e assim implantar o sistema socialista (GONÇALVES; REIS, 2017).

Os bolcheviques liderados por Lenin não concordavam com os métodos utilizados pelo Partido Socialista Revolucionários, pois entendiam que assassinatos individuais sucessivos dificilmente desencadeariam uma revolta, além da população poder confundir o terrorismo com a própria revolução. Sendo que para eles, a revolução deveria ser cuidadosamente organizada para despertar a consciência para a causa revolucionária dos trabalhadores (GONÇALVES; REIS, 2017).

Mesmo os bolcheviques condenando os atos de terror, os mesmos utilizavam outras táticas relacionadas aos crimes de terror, como “expropriação proletariada”, assaltos a bancos, entre outros meios para alcançar seus fins e se financiar. E com isso, esses ideais se tornariam doutrina para outras revoluções pelo globo no século XX, como os movimentos de luta armada no Brasil nos anos de 1960 e 1970 (GONÇALVES; REIS, 2017).

Já os anarquistas, viam o terrorismo como método essencial para se alcançar seus meios, que era comprometer a autoridade estatal e minar a ordem instituída. As teorias anarquistas defendiam que a revolução social não seria alcançada pela instrumentalização do Estado, mas pela ruptura drástica, rápida e efetiva das estruturas estatais, como expõe os autores Piotr Kropotkin e Sergey Nechayev, ou seja, somente com o Estado destruído que alçariam a liberdade e o verdadeiro comunismo (GONÇALVES; REIS, 2017).

Observa-se então, a nítida diferença entre os métodos utilizados pelos anarquistas e revolucionários, enquanto o primeiro utilizava de ações diretas, como a sabotagem e o terrorismo, como meio para alcançar a revolução, preferindo a escolha de alvos específicos, que atingiriam a elite governante, diminuindo assim o

poder do Estado e ganhando notoriedade, evitando assim massacre de milhares de inocentes (GONÇALVES; REIS, 2017).

Assim, os anarquistas executaram diversos atentados terroristas, como o assassinato do presidente da França (Sadi Carnot em 1894), o presidente dos EUA (William McKinley em 1901), a Imperatriz Elizabeth da Áustria (Sissi em 1898). Além do atentado contra o Rei Carlos I e seu herdeiro, Luís Felipe, que com ele pois fim a dinastia Bragança em Portugal, junto com a monarquia (GONÇALVES; REIS, 2017).

Contudo, ainda houve diversos atos de terror, além dos assassinatos, em diversos países, como bombas em locais estratégicos na passeata patriótica em São Francisco e na Câmara de Deputados em Paris. Assim, o pânico se tornou tão grande, que houve alterações no Código Penal de vários países para criminalizar o anarquismo, onde esse quadro se estendeu até a I Guerra Mundial (GONÇALVES; REIS, 2017).

A terceira grande corrente que se utilizava do terrorismo como meio para se alcançar seus objetivos políticos era chamado de grupos nacionalistas. No início do século XX, houve inúmeros movimentos separatistas, uns por motivos ideológicos e outros por nacionalismo (GONÇALVES; REIS, 2017).

Estes grupos possuíam como alvos principais autoridades públicas, inclusive de outras grandes potencias. Esse período se encontrava com diversos impérios multiétnicos e de muitos grupos clamando pela independência e autodeterminação, assim, o terrorismo era utilizado como arma dos mais fracos para combater os governos e ganhar a liberdade (GONÇALVES; REIS, 2017).

Um dos principais grupos desse movimento foi os Fenianos, irlandeses que queriam a independência do Reino Unido, surgiu no ano de 1831, chamado a Irmandade Feniana. Tornou-se os principais combatentes de resistência e reação contra a ocupação britânica no século XIX, executou diversos atentados, como assassinatos, sequestros e entre outros em prol da republica irlandesa (GONÇALVES; REIS, 2017).

No século XX, surgiram nos Balcãs, diversos grupos separatistas que recorreram ao terrorismo para seus objetivos. Essa região era dominada pelo

Império Austro-Húngaro, e o principal grupo em destaque era chamado de *Mlada bosna* (Jovem Bósnia), que era predominantemente formado por estudantes sérvios, croatas e eslovenos que desejavam a independência da Bósnia-Herzegovina e a criação de um reino eslavo (GONÇALVES; REIS, 2017).

Foi esse grupo que assassinou o herdeiro do trono austro-húngaro, Arquiduque Francisco Fernando (1863-1914), e sua esposa, no atentado Sarajevo, em 28 de junho de 1914. Assim, o principal suspeito por executar esse atentado, o jovem Gravilo Princip, fugiu para a Sérvia, e como o império Austro-Húngaro, culpou por todo o atentado, os dois países entraram em guerra, eclodindo a primeira Grande Guerra (GONÇALVES; REIS, 2017).

Como a Rússia era aliada da Sérvia, e a Alemanha era aliada da Áustria-Hungria, elas entraram na guerra, apoiando seus aliados, e assim levando a I Guerra Mundial. Com isso, vale ressaltar que a maior guerra vista pela história, até então, no mundo, que pôs fim a cem anos de estabilidade na Europa, se iniciou por um atentado terrorista. E que a partir daí, impulsionou e deu mais força a grupos nacionalistas, levando-se a segunda onda (GONÇALVES; REIS, 2017).

Por conseguinte, pode-se descrever a primeira onda terrorista com forte influência revolucionária, uso dos meios de comunicação e da propaganda para promover a causa revolucionária, como também para reprimi-la, e elementos doutrinários que estabeleciam o terrorismo como “o mais rápido e efetivo meio para destruir a ordem convencional” (GONÇALVES; REIS, 2017).

Afinal, como aduz o autor David Rapoport “ações dramáticas repetidas invariavelmente polarizariam a sociedade, e a revolução inevitável se seguiria”, onde os grupos não se veriam como “assassinos”, e sim como “terroristas”, ou seja, pessoas que recorreriam à violência para firmar seus preceitos morais. Chegando a um ponto de o terrorista Sergey Stepniak, revolucionário russo, ser descrito como “nobre, terrível, irresistível e fascinante, unindo dois sublimes aspectos da grandeza humana: o mártir e o herói” (GONÇALVES; REIS, 2017).

Assim, a primeira onda foi marcada como uma estratégia e não um fim em si mesmo, onde suas táticas visavam especificamente grupos políticos. Note-se que os revolucionários russos tiveram um papel importante nesse contexto treinando a

diversas nacionalidades como poloneses, sérvios e armenos; além de exportar a tecnologia dessa maneira a campanha de terror anarquista chegava a diversas partes do mundo, onde assassinatos de autoridades, sabotagens e assaltos a bancos para financiar suas atividades se tornaram mais abundantes (GONÇALVES; REIS, 2017).

Segundo Rapoport, o ponto chave dessa onda revolucionária foi nos anos 1890, chamada de “A Era de Ouro dos Assassinatos”, quando autoridades políticas importantes como presidentes, primeiros-ministros e monarca eram alvos de ataques. Este período foi marcado pelo cooperativismo entre países para combater esses ataques, bem como estruturaram polícias organizadas para o problema. Uma das agências mais conhecidas na atualidade, foi criada em decorrência desse problema, que seria pelo governo federal estadunidense, que foi o FBI em 1908, contudo mesmo assim, não houve muito progresso no plano internacional sobre esse combate, principalmente pelas divergências entre os países, e com a I Guerra Mundial, apenas agravou esse quadro (GONÇALVES; REIS, 2017).

Com a I Guerra Mundial, o mundo se viu dividido em grandes disputas ideológicas, surgindo vários governos autoritários e totalitários, tanto de direita como esquerda, casos mais conhecidos como a Alemanha Nazista, a URSS stalinista e Itália fascista (GONÇALVES; REIS, 2017).

Com essas novas ditaduras, surgiu o “terrorismo de Estado”, que se caracterizada pela perseguição e extermínio de pessoas ou grupos que eram considerados ameaças aos regimes (tortura, campos de extermínio, genocídio, expurgos e outros). Esse tipo de terrorismo iniciou nessa onda, mas seria utilizada por todas as outras em diversos locais de maior ou menor intensidade (GONÇALVES; REIS, 2017).

O terrorismo de estado estava acontecendo em todo o globo, pois diversos países patrocinavam movimentos e organizações em solo estrangeiro, foi assim que os soviéticos espalhavam seus ideais pelo mundo, e que os nazistas e fascistas financiavam organizações de extrema-direita. Um grande exemplo disso era o grupo *Ustasha Croata*, que surgiu com o desejo de um Estado Croata independente do Reino da Jugoslávia, e que em 1934, a *Ustasha* assassinou o Rei Alexandre I,

juntamente com seu primeiro-ministro das relações exteriores francês em Marselha (GONÇALVES; REIS, 2017).

Foi a partir desse atentado que Paris condenou perante a Liga das Nações, os crimes de terrorismo, atuando na criação de dois tratados internacionais em 1938, onde um dizia respeito à supressão internacional do terrorismo e o segundo era a criação de um tribunal internacional para julgar autores e patrocinadores do terrorismo (GONÇALVES; REIS, 2017).

Porém, apenas três países haviam entrado no primeiro tratado e nenhum no segundo antes do surgimento da II Guerra Mundial.

2.2.2 Segunda Onda

A segunda onda de terrorismo surgiu após a I Guerra Mundial, e é alusivo ao processo de descolonização, é descrito pela luta pela independência, fundamentado pela autodeterminação. Sendo posta de um lado as potências coloniais Europeias e do outro lado, movimentos das populações nativas oprimidas, os povos que tiveram seu território considerado como de ocupação (GONÇALVES; REIS, 2017).

As particularidades dessa onda eram a utilização das práticas de guerrilha (*hit and run*), o que tornou difícil a resposta das autoridades coloniais, pois não estavam preparados para esse tipo de retaliação, tornando muitas vezes bem-sucedido a campanha e alcançaram a independência dos rebeldes.

Um aspecto dessa onda, de acordo com Rapoport, foi que os rebeldes deixaram de se chamar de terrorismo e passaram a se identificar como “combatentes da liberdade” (os “terroristas” eram considerados seus oponentes), e lutavam contra o que denominaram “terrorismo de estado” (GONÇALVES; REIS, 2017).

O termo terrorista era considerado algo de caráter tão negativo, que na segunda onda buscavam se autodenominar como rebeldes ou combatentes por uma causa justa, e não como assassinos ou criminosos, como foi atribuído na primeira onda. E foi utilizado também na terceira onda.

Assim, os crimes de terrorismo começaram com o fim da I Guerra Mundial até as décadas de 1960 e 1970, sendo utilizado como meios para os movimentos de libertação. Aconteciam tanto nas colônias quanto nas metrópoles (como bombas explodindo em cafés em Paris e Londres), e foi considerado fundamental para a emancipação de alguns países como Israel, Irlanda, Chipre e Argélia (GONÇALVES; REIS, 2017).

Os primeiros casos de terrorismo pela independência ocorreram dentro da própria Europa. No contexto da segunda onda, no início do século XX, houve uma organização separatista que atuou na Europa, foi o grupo revolucionário IRA (Exército Republicado Irlandês - *Irish Republican Army*), que é um grupo paramilitar católico, criado no meio da independência irlandesa. E após a proclamação da República irlandesa, lutou pela separação da Irlanda do Norte do Reino Unido, onde continuou por décadas chegando até o século XXI (GONÇALVES; REIS, 2017).

Em 1919 a 1921, a Irlanda foi palco para diversos atentados terroristas contra os ingleses, por um grupo denominado *Irish Volunteers*, que futuramente daria origem a IRA. Quando o Tratado Anglo-Irlandês foi assinado, pôs fim ao conflito, porém nesse momento surgiu o IRA, onde seu objetivo era continuar a luta para a Irlanda do Norte também alcançar a independência e fosse incorporada a República Irlandesa, além de mais igualdade de direitos e maior participação política dos irlandeses católicos (GONÇALVES; REIS, 2017).

A situação dos católicos no final dos anos de 1960 a cada dia se intensificava mais, acarretando diversos protestos por direitos civis, que ocasionava batalhas nas ruas. E com isso, o IRA tornou-se mais ativo, provocando diversos atentados contra a população protestante e as autoridades britânicas, indo de bombas a emboscadas a civis e militares, colocando a Irlanda em uma guerra interna. Assim, chegou a um momento que Londres teve que decretar estado de emergência, suspendendo o governo provincial e mandando seu exército para a ilha (GONÇALVES; REIS, 2017).

Com a chegada das tropas britânicas a ilha, foi vista pelo IRA como uma provocação, e nisso, houve uma divisão do grupo, chamada *Provisional IRA* ou "*Provos*", que se separaram do principal, acreditando que o maior inimigo naquele momento seriam os britânicos, pois sua intercessão tinha caráter de ocupação.

Assim, se justificaria uma luta persistente para pôr um fim aos *status* de "colônia", sendo que a partir daí os atentados cada vez aumentavam e com maior intensidade, chegando até a capital inglesa (GONÇALVES; REIS, 2017).

Um dos maiores e mais marcante dos atentados contra os britânicos, foi a Sexta-Feira Sangrenta, em 21 de julho de 1972, quando 22 bombas explodiram em Belfast, matando nove pessoas e deixando mais de 100 feridos, sendo reivindicado pelo *Provisional IRA* (GONÇALVES; REIS, 2017).

Por consequência desse atentado, o governo da Irlanda do Norte, começou uma invasão aos bairros católicos buscando os culpados pelo crime, onde muitas pessoas foram presas arbitrariamente, torturadas e interrogadas. Apesar da resposta para desestimular o grupo IRA, ocorreu o contrário, ou seja, incentivou dezenas de pessoas a entrarem no grupo, assim ganhando mais apoio da minoria católica, que agora via o governo como seu inimigo e o IRA como o salvador de seus ideais e seu escudo contra os protestantes e o governo. Ainda, dando força ao partido nacionalista *Sinn Fein* ("Nós Próprios"), que no futuro seria um grande participante junto ao governo britânico (GONÇALVES; REIS, 2017).

Por mais de três décadas o grupo IRA continuou realizando vários atentados nas ilhas britânicas, onde se calcula que teve mais de 3.500 vítimas. E seus métodos de terror foram utilizados por outros grupos, como os ingleses na II Guerra Mundial e os movimentos de separação ocorridos na África (GONÇALVES; REIS, 2017).

Em 28 de julho de 2005, o grupo anunciou o fim da luta armada e começou com o desarmamento de seus membros, e que em 26 de setembro do mesmo ano, entregou as últimas armas e encerrou suas atividades de forma organizada (GONÇALVES; REIS, 2017).

Com o final da II Guerra Mundial, houve diversas colônias lutando por sua liberdade, principalmente na Ásia e África. Lutando contra a dominação europeia. Como resultado disso, diversas guerras foram travadas e conseqüentemente houveram ações terroristas por parte dos insurgentes (GONÇALVES; REIS, 2017).

Outro evento marcante nessa onda. Foi no ano de 1949, com a Revolução Chinesa, sobre o preceito do comunismo liderado por Mao Tsé-Tung. Com a divergência sobre o conflito do EUA e URSS, foi intensificada a disputa por várias partes do mundo, e com o terrorismo sendo um principal método utilizado pelas duas potências (GONÇALVES; REIS, 2017).

Após as duas Guerras Mundiais na mesma geração, a Europa se encontrava sem força para manter o domínio sobre as colônias, além dos EUA e a URSS incentivando o fim do imperialismo europeu. Ocorreram diversas descolonizações sem grandes conflitos, nos quais algumas foram “concedidas” pelas metrópoles, ou na Índia e Paquistão, que tiveram uma longa resistência pacífica e desobediência civil, sob o lema da não violência proporcionado por líderes como Mahatma Gandhi (GONÇALVES; REIS, 2017).

Distinto de outras colônias onde a metrópole reagiu resistindo à emancipação fortemente, principalmente as nos domínios ingleses, holandeses e principalmente franceses na Ásia, África e Oceania, na qual devido à resistência utilizaram métodos de terror para sua vitória (GONÇALVES; REIS, 2017).

Tiveram alguns lugares que a segunda onda foi mais efetiva como o principal recurso político para ganhar sua independência. Como exemplo disso, no Protetorado de Aden, que é o atual Iêmen, onde combatentes organizados sob a Frente de Libertação Nacional (FNL) e a Frente de Libertação do Iêmen do Sul Ocupado (FLISO), onde utilizaram diversos métodos de terrorismo urbano para expulsar as autoridades britânicas do país. Sendo que atacavam principalmente com bombas as cidades capitais, pois entendiam que ataques ao interior não seriam efetivos a sua causa (GONÇALVES; REIS, 2017).

Outros países que merecem atenção por sua descolonização é a Palestina e a Argélia. No final do século XX, onde uma grande migração de judeus para o território da Palestina, a Terra de Canaã, que estava sob o domínio do Império Otomano. Com a chegada da I Guerra Mundial, em 1914, os otomanos apoiaram a Alemanha e o Império Austro-Húngaro, e entraram em conflitos com os franceses e britânicos (GONÇALVES; REIS, 2017).

Devido a esse conflito, os turcos foram perdendo o poder, e em 1917, os britânicos comprometeram-se a apoiar os judeus na formação de seu Estado, por meio da declaração de Balfour. Assim com o final da Guerra, e a perda do Império Otomano, a Palestina ficou sob mandado britânico (GONÇALVES; REIS, 2017).

Com a declaração de Balfour, e com o ganho da guerra, a migração de judeus para a Palestina se intensificou, ganhando cada vez mais força o movimento sionista pelo estabelecimento de um Estado judeu na região. Com o aumento no movimento sionista, acabou surgindo diversos grupos terroristas, como o *Irgun* (Organização), os *Halrgun HaTzva'i HaLe'umi BeEretz Yisra'el* (Organização Militar Nacional na Terra de Israel) e também os *Irgun Tsvai Leumi* (Organização Militar Nacional) criado em 1931, sendo um dos primeiros a usar bombas contra civis, realizando um grande atentado em Jerusalém em 1946, explodindo o hotel Rei Davi (GONÇALVES; REIS, 2017).

Ainda, foram surgindo movimentos em defesa da terra para os muçulmanos. Um grupo se destacou nesse período, que foi a Organização para a Libertação da Palestina (OLP), criado em 1964, porém teve seu destaque em 1970, que defendiam a libertação da Palestina da ocupação israelense, e parar as atividades sionistas, além da autodeterminação dos palestinos e a criação de um Estado independente (GONÇALVES; REIS, 2017).

Desde a sua criação a OLP utilizava métodos de guerrilhas para atacar Israel de bases na Jordânia, Líbano, Síria e também de dentro de Gaza e da Cisjordânia. Apesar de muitos países considerarem a OLP um grupo terrorista, com o tempo foi sendo levada a uma via pacífica de resolução do conflito com os israelenses e a uma convivência pacífica, deixando de ser considerada uma organização terrorista pelos ocidentais em 1991, na conferência de Madri, e por Israel em 1993, por ocasião dos acordos em Oslo (GONÇALVES; REIS, 2017).

Não obstante em ser apenas uma inspiração, a OLP ainda atuava no treinamento de outros grupos terroristas, e ainda tinha a simpatia e apoio financeiro de alguns países como o Estado Árabe e União Soviética. No ano de 1970, foi marcante para esse grupo devido seus atos de terror que geraram muita repercussão, como sequestros de aviões, tomadas de autoridades como reféns e

ataques contra alvos militares estadunidenses que dariam força para os terroristas da terceira onda, conhecida como Nova Esquerda (GONÇALVES; REIS, 2017).

No ano de 1993, o atual presidente da OLP, Yasser Arafat (1929-2004), reconheceu o Estado de Israel na carta oficial que enviou ao primeiro-ministro de Israel, Yitzhak Rabin (1922-1995). Em resposta, Israel reconheceu a OLP como representante do povo palestino. No momento atual, a OLP se encontra representada por Fatah, uma organização política e militar, nacionalista e laica (GONÇALVES; REIS, 2017).

Em contrapartida, a Fatah que abandonou o recurso do terrorismo para suas causas, outro grupo palestino manteve esse recurso, que eram os *Hamas* (Movimento de Resistência Islâmica), fundado em 1987. Seus princípios proviam do Corão, que tinha como objetivo a instauração de um Estado palestino abrangendo toda a Palestina histórica (GONÇALVES; REIS, 2017).

Com isso, o conflito entre os Hamas e Israel era constante, devido que eram acusados de financiar atentados terroristas contra o Estado israelita, pois não o reconheciam, sendo que eles o vinham como entidade sionista e querendo sua extinção. Seus primeiros ataques ocorreram em 1987, com as Primeiras Infantarias, atacando seus rivais palestinos e militares israelenses, mas partindo logo após para ataques contra militares e civis israelenses, principalmente com atentados suicidas contra a população (GONÇALVES; REIS, 2017).

Em 1928, no Egito, começou outro grupo terrorista denominado a Irmandade Muçumana, que tinha como recurso atentados terroristas contra seus ocupantes britânicos, querendo assim sua libertação. Onde foram criados pelo professor Hassan al Banna e alguns jovens que viam a “doença que reduziu a comunidade muçumana ao seu estado atual” (GONÇALVES; REIS, 2017).

Com seu discurso de reformar tanto moralmente quanto espiritualmente, eles tiveram grande apoio dos muçumanos chegando a recrutar mais de 500 mil membros no Egito no ano de 1930 e 1940.

Com a II Guerra Mundial, vindo com os diversos processos de descolonização, Irmandade Muçumana teve um papel de grande destaque na luta

contra a ocupação britânica, tendo inclusive um braço paramilitar e aparato de inteligência para organizar os ataques terroristas (GONÇALVES; REIS, 2017).

No ano de 1948, o grupo tentou um golpe de estado, porém não conseguiram devido ao primeiro-ministro do rei Farouk, que logo após algumas semanas, fora assassinado. Com a tentativa de golpe e o assassinato do ministro, o governo desencadeou uma perseguição aos membros do grupo e executou seu líder Al Banna e alguns de seus seguidores em 1949. Revoltada com as execuções, o grupo se radicalizou ainda mais, e assim apoiaram o golpe militar depondo o Rei Farouk em 1952 (GONÇALVES; REIS, 2017).

Assim, entrando no poder o coronel Gamal Abdek-Nasser, onde colocou a irmandade em 1954 como ilegal, e com isso, a irmandade tentou assassinar Nasser, que em resposta executou seus líderes e prendeu milhares de seus seguidores sendo submetidos a tortura enquanto encarcerados (GONÇALVES; REIS, 2017).

A organização ficou na ilegalidade até 1980, onde alguns de seus membros ganharam a permissão de concorrer às lideranças sindicais, assim ganhando força novamente para o movimento, e se tornando ameaça para o governo, que reagiu suspendendo essas alianças e prendendo seus membros (GONÇALVES; REIS, 2017).

No século XXI, o movimento voltou a concorrer com candidatos independentes nas eleições parlamentares e conseguindo em 2005 obter um quinto das cadeiras. E em 2011 a Irmandade ajudou na queda do ditador Mubarak do Egito, que ficou conhecida como Primavera Árabe, onde o movimento elegeu seu sucessor Mohamed Morsi, o primeiro civil democraticamente eleito, e deposto por outro golpe militar um ano depois (GONÇALVES; REIS, 2017).

Todavia, houveram diversos movimentos que recorreram ao terrorismo em busca de seus objetivos, sendo apenas mencionados os mais marcantes na história mundial.

O ponto principal é conseguir distinguir as diferenças com a primeira onda, sendo um de seus aspectos é a linguagem utilizada nos movimentos, que na primeira onda eles se autoconsideravam “terroristas”, e na segunda eles acreditam

que essa intitulação traria mais prejuízo do que benefício, por vir com uma carga negativa relacionada ao nome, então se autointitulado “os combatentes da liberdade”. Além do apelo anticolonial dessa onda que foi tão marcante que foi adotado pelas organizações subsequentes do mundo, pois era algo que legitimava a causa e definia bem os lados (GONÇALVES; REIS, 2017).

Para mais, as táticas terroristas utilizadas eram diferentes, visto que como Rapoport chamava de “diásporas”, que são as comunidades nacionais que viviam fora dos territórios sob domínio colonial. Ou seja, como essas comunidades patrocinavam os movimentos e os atentados, eles recorriam cada vez menos aos assaltos a bancos, que era recorrente na primeira onda, além que executarem menos assassinatos de figuras públicas, com exceção do IRA e do *Lehi* (GONÇALVES; REIS, 2017).

Uma prática bastante utilizada pela segunda onda, foram os assassinatos sistemáticos contra as forças policiais, pois os movimentos consideravam os mesmo a força repressora do estado contra seus objetivos à libertação. Além disso, para não haver vítimas civil denominadas de dano colateral, eles avisavam a população sobre seus ataques para se prepararem. Outra tática importante e mais utilizada na segunda onda foi às táticas de guerrilha que marcou predominantemente como o meio mais utilizado como represália contra seus dominadores (GONÇALVES; REIS, 2017).

Essa onda, além dos aspectos já citados, ainda teve um novo elemento, que seriam o patrocínio dos movimentos por outros países, como por exemplo, os EUA e a URSS, que foram o apoio decisivo para o êxito de alguns movimentos insurgentes em diversas ex-colônias na África, Ásia e Oceania (GONÇALVES; REIS, 2017).

2.2.3 Terceira Onda

Durante os anos de 1960 e 1970, aconteceram diversos atentados terroristas pelo mundo, especialmente na Europa, cometidos por movimentos de esquerda que doutrinavam com o marxismo como alternativa política e econômica ideal. Influenciado pela Guerra do Vietnã, essa nova onda se apresentou principalmente entre países de Primeiro Mundo e a América Latina, como entedia Rapoport, que

denominava “Nova Onda de Esquerda”, que foi caracterizada pelo radicalismo, nacionalismo e doutrinas de esquerda (GONÇALVES; REIS, 2017).

Nesse período com um cenário de diversas manifestações de classes trabalhadoras, agitações sociais, protestos contra a Guerra do Vietnã e contra o imperialismo ocidental e discursos pelos direitos civis, no qual muitos terminavam em na defesa do terrorismo e da luta armada para se utilizar para desestabilizar a economia e a sociedade capitalista e promover seus ideais socialistas (GONÇALVES; REIS, 2017).

Aproveitando-se do clima de luta e insatisfação, a URSS junto com seus aliados começou uma campanha de incentivo a criação e/ou patrocínio de movimentos guerrilheiros e de terrorismo que atuassem no Ocidente. Alguns desses grupos são a Fração do Exército Vermelho, o Exército Vermelho Japonês, e as Italianas Brigadas Vermelhas, onde se utilizavam de métodos de terror para combater o “imperialismo capitalista”, se viam como defensores dos países de Terceiro Mundo da opressão dos países ocidentais (GONÇALVES; REIS, 2017).

A Guerra do Vietnã teve bastante influência na terceira onda, principalmente pela presença dos vietcongues, que utilizavam de armamento primitivo e técnicas de guerrilha contra uma superpotência que nunca tinha sido derrotada. Servindo de inspiração para diversos jovens do mundo, além do aumento da insatisfação do sistema capitalista e a rebeldia, essencialmente entre os jovens ocidentais. Diversos jovens aderiram a causa, participando dos atentados para mudar o sistema para o socialismo no Ocidente, com uma enorme influência soviética. Logo após o término da Guerra do Vietnã em 1975, o modelo de heroísmo foi substituído pela OLP para os grupos de esquerda (GONÇALVES; REIS, 2017).

A terceira onda tem uma característica parecida com a primeira, que seria a aparição de público feminino nos grupos terroristas, diferente das outras duas, que as mulheres apenas tinham papéis secundários ou inexistentes nos grupos de terrorismo da anarquista e revolucionário. Já na Nova Esquerda, as mulheres não apenas atuavam como combatentes como também líderes em vários grupos, por exemplo, Vera Zasulich, revolucionária marxista autoproclamada terrorista, Ulrike Meinhof, terrorista da Fração do Exército Vermelho e Dilma Rousseff, que participou

de organizações terroristas brasileiras como Comando de Libertação Nacional e Vanguarda Revolucionária Palmares (GONÇALVES; REIS, 2017).

A aparição de mulheres não foi a única semelhança entre a primeira e terceira onda, houve mudanças nos alvos dos ataques terroristas, onde seus atos eram mais “teatrais”, pois tinham o objetivo de chamar atenção em prol da causa e seus patrocinadores.

Diferente da segunda onde visavam militares e policiais, a terceira tinha como alvos sequestros de autoridades, tomadas de avião de linhas internacionais, ataques a lugares e pessoas que chamassem atenção da opinião pública e atraíssem grandes coberturas da imprensa (GONÇALVES; REIS, 2017).

Entre o ano de 1960 e 1980, ocorreram em torno de 700 sequestro em mais de 70 países diferentes. Esse recurso se tornou bem comum na terceira onda, além de que entre 1968 e 1982, tiveram 409 incidentes internacionais envolvendo 951 reféns (GONÇALVES; REIS, 2017).

Um marcante sequestro da terceira onda foi o do primeiro-ministro italiano Aldo Moro, que foi sequestrado pela Brigadas Vermelhas, onde passou 55 dias preso e torturado, e como o governo italiano se negou a negociar com terroristas, ele foi executado e seu corpo foi jogado em uma rua em Roma. Após isso, ocorreu um fortalecimento na luta contra o terrorismo no país (GONÇALVES; REIS, 2017).

Outra ação de grande relevância executado pelos sandinistas foi a tomada do Palácio Nacional, que era a sede do poder legislativo em 1978. Nesse ataque dezenas de políticos foram mantidos reféns e trocados por presos políticos, meio milhão de dólares e dois aviões que voaram com os guerrilheiros e os presos libertados para o Panamá e a Venezuela. Esse atentado foi a maior vitória do grupo sobre o regime de Anastasio Somoza, por meio de uma insurreição popular, um ano depois (GONÇALVES; REIS, 2017).

No Brasil, sobretudo durante o regime militar em 1964 a 1985, surgiram diversos grupos de esquerda que utilizavam os métodos de terror em prol de seus objetivos que era contra o regime. Alguns dos meios utilizados por eles eram os assaltos, roubos a banco, sequestros, explosões de carros-bombas e assassinatos,

que geralmente tinham orientações estrangeiras, e sobre o pretexto que estavam lutando contra o regime militar e a criação de um Estado comunista (GONÇALVES; REIS, 2017).

Ademais, ainda nessa onda, percebe-se tanto a atuação de grupos nacionalistas como separatistas. Um importante grupo separatista, que surgiu na Espanha e que utilizava, e foi responsável por diversos atentados terroristas na segunda metade do século XX foi o ETA (Pátria Basca e Liberdade). Essa organização tinha o propósito a independência do país Basco, que se localizava entre a Espanha e a França, além de rechaçando da atuação da Igreja. O ETA surgiu em 1895, e que permaneceu clandestinamente durante o regime franquista entre 1939 e 1975 (GONÇALVES; REIS, 2017).

Os etarras promoviam ações terroristas em território espanhol, sendo os métodos utilizados como atentados a bomba e execuções de diversos autoridades e agentes públicos. Eles tinham como influência o marxista-leninista, criando uma organização laica, onde teve seu primeiro encontro no mosteiro beneditino de Belloc em 1962. Em 1963, após a II Assembleia, o grupo definiu sua ideologia como comunista e na II Assembleia, rompeu definitivamente com o PNB e definiu que a luta armada era a melhor alternativa para alcançar seus fins (GONÇALVES; REIS, 2017).

2.2.4 Quarta Onda

A quarta onda tem como símbolo o ano de 1979, onde nesse ano ocorreram três ações terroristas que marcaram o mundo para uma nova onda de terror. Essas ações eram a Revolução Iraniana, o ataque à Grande Mesquita em Meca e a invasão soviética do Afeganistão. O ponto em comum entre esses atentados é a crise no mundo muçulmano, que foi o estopim para o surgimento de uma nova onda ao terror, sendo sua fisionomia centralizada no fundamentalismo islâmico (GONÇALVES; REIS, 2017).

No final do ano de 1970, o Irã passava por uma crítica crise institucional, com o confronto entre correntes pró-Occidente, dirigido pelo Xá Mohammad Reza Pahlavi e suas reformas, e o do outro lado os grupos conservadores e fundamentalistas, liderados por clérigos xiitas (GONÇALVES; REIS, 2017).

Com a Revolução Iraniana ocasionou a destituição do Xá no ano de 1979, ocorrendo a volta do Aiatolá Ruhollah Musavi Khomeini a Teerã. Formando-se assim a República Islâmica do Irã, que seria um Estado Teocrático e de maioria absoluta xiita, que escolheu como seus inimigos os EUA e Israel (GONÇALVES; REIS, 2017).

Uma das principais táticas utilizadas foram a formação e estruturação de diversas células terroristas e planejamento de diversos atentados pelo mundo por membros ou organizações filiadas ao país dos aiatolás. Com isso, a Teerã dispunha desses grupos como meios políticos externos e os financiava, destacando assim como um apoio Estatal ao novo terror religioso (com a mesma base que as organizações comunistas faziam com os grupos nacionalistas e revolucionários nas duas ondas anteriores). Com a Revolução Iraniana promoveu um aumento do fundamentalismo islâmico e o confronto a seus inimigos ocidentais por meio do terrorismo (GONÇALVES; REIS, 2017).

Entre 20 de novembro a 4 de dezembro de 1979, houve outro grande evento marcante nessa onda, que seria o ataque à Grande Mesquita em Meca, pois Meca é um dos três lugares mais sagrados pelo Islã, e a Grande Mesquita é o símbolo máximo do mundo islâmico, a Kaaba (GONÇALVES; REIS, 2017).

Esse ataque foi organizado por um grupo extremista islâmico messiânico que sequestrou a Grande Mesquita com centenas de pessoas como reféns. Eles exigiam a deposição da Casa de Saud do trono da Arábia Saudita e o estabelecimento de uma nova ordem (GONÇALVES; REIS, 2017).

O atentado durou em torno de duas semanas, onde permaneceu no controle dos radicais até sua derrota pelas tropas sauditas, com o apoio de comandos franceses e paquistaneses, terminando com uma contagem de centenas de mortos e diversos feridos. Com isso, o regime saudita decidiu endurecer o controle do país e a segurança nos locais sagrados, a algum tempo depois do atentado conseguiram encontrar cerca de 63 terroristas do atentado, que foram executados em praça pública em oito cidades sauditas (GONÇALVES; REIS, 2017).

Essa execução foi uma demonstração pelo governo para aqueles que quisessem se opor ao regime, assim desestimular qualquer revolta. Assim, entendendo que para solucionar os levantes religiosos a solução seria “mais

religião”, tornando-se assim mais tradicionalista e se aproximando das lideranças religiosas conservadoras (GONÇALVES; REIS, 2017).

O ataque a sua própria grande mesquita, mostrou ao mundo um novo lado do Islã (fundamentalista e radical), devido ao grande uso da violência contra os próprios muçulmanos, apenas para promover sua causa. E em 1979, se mostrou claro para o Ocidente que o islâmico não era homogêneo, mas pela heterogeneidade de grupos e correntes, e que alguns se enfrentavam. Além disso, em países muçulmanos, os grupos mais conservadores aumentavam sua influência sobre os governantes (GONÇALVES; REIS, 2017).

O terceiro grande evento que gerou a quarta onda foi o ataque soviético ao Afeganistão em dezembro de 1979. Onde tropas da URSS entraram em território Afegão para dar apoio ao governo da República Democrática do Afeganistão, que estava em um regime marxista que tratava uma guerra civil contra guerrilheiros mujahedins (GONÇALVES; REIS, 2017).

Enquanto Moscou apoiava o regime comunista de Cabul, os rebeldes eram na maioria sunita, e que recebiam ajuda, em forme de armas e dinheiro, de países vizinhos. Porém, o conflito realmente foi travado com o auxílio do Reino Unido e dos EUA, que decidiram apoiar “bravos guerreiros da liberdade”, enviando dinheiro, armas e treinamento. Assim, passando o conflito da Guerra Fria, para o solo Afeganistão (GONÇALVES; REIS, 2017).

Um dos grupos apoiados por Washington, era a organização Maktab Al-Khidmat (MAK), onde sua fundação foi em 1984 por Abdullah Yusuf Azzam, que servia para recrutar rebeldes estrangeiros para a guerra contra os soviéticos e para angariar fundos. Outro fundador da MAK que se mostrou um grande aliado dos EUA e um guerrilheiro ferrenho na luta contra os comunistas foi Osama Bin Laden (GONÇALVES; REIS, 2017).

Essa intervenção soviética terminaria com a superpotência comunista um conflito de duração de 10 anos, que acarretaria milhares de mortes e contribuiria com o fim do regime com a Revolução de 1917 e ainda do próprio bloco comunista. A revolução do “Vietnã Soviético”, onde a Guerra do Afeganistão seria o palco para a formação dos jihadistas que apavorariam o mundo no início do século XXI. Com a

perda pelos soviéticos, muitos dos combatentes se tornaram fundamentalistas, radicais religiosos, onde se envolveriam em uma nova “guerra santa” islâmica contra o Ocidente e seus valores. E a partir desse momento, em algumas décadas, essa guerra alcançaria todos os continentes (GONÇALVES; REIS, 2017).

Com o novo milênio, o confronto entre os radicais islâmicos, como o grupo Al Qaeda, e os “infiéis” associados ao Ocidente se tornaria características principais da sociedade pós-moderna. Nesse cenário, a utilização de armas de destruição em massa e a divergência marcante entre as culturas seriam os aspectos marcantes, e os fundamentalistas utilizariam do terrorismo como sua principal e grande arma da Jihad (GONÇALVES; REIS, 2017).

Evidentemente, o evento que inaugurou o século XXI, com relação a quarta onda foi o ataque aos EUA, no dia 11 de setembro de 2001. Naquele dia agoureiro três aviões comerciais foram sequestrados por terroristas e lançados contra dois grandes símbolos do poder americano, que era o World Trade Center, marca do poder econômico do país, e o Pentágono, centro do poder militar dos EUA. Ainda havia um quarto avião sequestrado que tinha como destino a Pensilvânia, que provavelmente o alvo seria ou a Casa Branca ou o Capitólio, em Washington, DC (GONÇALVES; REIS, 2017).

Com o ataque do 11 de setembro de 2001, os crimes de terrorismo entraram definitivamente para a pauta internacional. E a organização que reivindicou a rede terrorista Al Qaeda, seria conhecida mundialmente e associada a um novo termo que seria o superterrorismo. Os EUA não imaginam que ao dar apoio ao grupo insurgente MAK, nos anos de 1980, alguns radicais que constituíam o grupo formariam uma organização que abalaria a estrutura do terrorismo no mundo (GONÇALVES; REIS, 2017).

Sob o olhar do EUA, agora eles tinham um inimigo que não era apenas um Estado, mas grupos subnacionais que tinham a capacidade de causar estragos grandes à governabilidade e governança mundial. Logo após o 11 de setembro o presidente atual dos EUA, George Walker Bush, declarou a “Guerra ao Terror”, com uma nova estratégia estadunidense de combate ao terrorismo, que seria uma “Cruzada Global” contra o que se chamou de “Eixo do Mal”, e ainda uma ação das

Forças Americanas dos EUA em qualquer ponto do planeta onde fossem identificados inimigos dos norte-americanos, principalmente terroristas e seus apoiadores (GONÇALVES; REIS, 2017).

Com a Guerra ao Terror os EUA faziam diversas intervenções em partes do globo, como ao Afeganistão, em um conflito que segue a mais de 15 anos, e também no Iraque que alcançaria a invasão do território e a deposição do presidente Saddam Hussein (outro aliado dos EUA nos anos 1980). Os terroristas respondiam atacando diversos alvos estadunidenses e seus aliados em todo o mundo. Como exemplo disso o atentado 11 de março de 2004 e 7 de julho de 2005, em Londres e Madri, além diversos outros como Iraque, Síria, Turquia, França, Líbano, Nigéria, Quênia, fazendo assim do terrorismo do século XXI, uma ameaça global (GONÇALVES; REIS, 2017).

A Al Qaeda tinha como objetivo o estabelecimento de um califado pan-islâmico que uniria todos os povos muçulmanos, além de expulsar os EUA e seus aliados do Oriente Médio, junto com governos da região considerados pró-ocidente. Esse grupo tem características únicas, diversas de qualquer organização de terror (GONÇALVES; REIS, 2017).

Com essa nova face ao terror, ele deixou de ser uma ameaça local ou regional e passou a ser por todo o globo, deixando de existir assim zonas neutras, pois o Ocidente é visto como pagão e inimigo pela Al Qaeda. A luta contra o Terror obteve sucesso contra o grupo de Bin Laden, com o auxílio mutuo internacional, a diminuição dos esconderijos e por último com a morte de seu líder (GONÇALVES; REIS, 2017).

Mesmo com a derrota de seu líder, a Guerra ao Terror, ainda não acabou, uma vez que o “al qaedismo”, com as suas ideologias e fundamentos de Bin Laden estão inerentes a outros grupos que seguem sua filosofia. Esses ideais ainda estão presentes em mais de 60 países, assim, a sociedade internacional tem que diminuir sua influência globalmente da proposta de jihadista (GONÇALVES; REIS, 2017).

A respeito do Estado Islâmico que em seus primórdios se intitulava Estado Islâmico do Iraque e do Levante, é um grupo de insurgentes que utilizam principalmente os métodos de terrorismo como pressão para a criação de um Estado

teocrático sunita baseado na lei islâmica, um califado islâmico na região síria, israelense, jordaniana e iraquiana, mas com a pretensão de avançar sobre outros povos muçulmanos na região (GONÇALVES; REIS, 2017).

O Estado Islâmico ampliou sua visão clara sobre a geopolítica do Oriente Médio e assim jogando com os interesses dos países regionais, até mesmo conseguindo financiamento de alguns deles. Aproveitando-se assim das rivalidades entre eles para fortalecer seu poder (GONÇALVES; REIS, 2017).

Um dos aspectos que diferencia o Estado Islâmico dos outros grupos religiosos é a disseminação de seus atos através da tecnologia. Esse grupo seria mais organizado ao utilizar a internet e os meios de comunicação e novas tecnologias bélicas. Eles conseguiram criar filmes de propaganda importantes e de altíssima qualidade que seriam considerados de cunho profissional, onde eles os usam para divulgar a causa e recrutar simpatizantes e pessoas dispostas a financiar, lutar, morrer e matar pela causa (GONÇALVES; REIS, 2017).

Outro aspecto marcante dessa organização é o extremo uso de violência contra seus opositores, como espancamentos, chibatadas, decapitações e execuções públicas com requintes de crueldade são a sua marca registrada. Além de punições severas para todos que violarem a lei islâmica são regulares (GONÇALVES; REIS, 2017).

Segundo o Global Terrorism Index 2015 do Institute for Economics & Peace o número de vítimas pelo terrorismo tem aumentado significativamente nos últimos anos, porém concentram-se em cinco países, que seriam o Iraque, Nigéria, Afeganistão, Paquistão e Síria (GONÇALVES; REIS, 2017).

Na Nigéria em 2014 o aumento do número de mortos foi de 300% em relação a 2013, chegando a 7.512 vítimas. Assim, em 2014, 78% das vítimas de crimes de terrorismo se encontravam entre esses cinco países. Contudo, os crimes de terror nos países ocidentais são bastante reduzidos, apesar de grande notoriedade desses atos nesses países, fazendo parecer com muito mais clareza e estupor que os outros atentados pelo mundo (GONÇALVES; REIS, 2017).

Apesar do *Global terrorism Index 2015*, se focar na concentração desses cinco países, os crimes têm se espalhado por todo mundo, com o número de países que presenciaram mais 500 mortes pelo terror, aumentando de cinco em 2013 para onze em 2014, ou seja, um aumento de 120% em um ano. Além do mais, houve um aumento no número de países que experimentou ao menos uma morte pelo terrorismo de 59 em 2013 para 67 em 2014 (GONÇALVES; REIS, 2017).

Um fenômeno marcante nos países ocidentais na segunda metade do século XXI são os chamados “lobos solitários”, que são responsáveis por 70% de todos os atentados que aconteceram no Ocidente entre 2006 e 2014. Convém expor, que nessas ações cometidas por fundamentalistas islâmicos foram reduzidas (GONÇALVES; REIS, 2017).

Outro fato que deve ser examinado na segunda metade do século XXI é o aumento dos “combatentes estrangeiros”, ou seja, homens e mulheres que deixam seus países de origem para se juntarem a organizações e combater em nome delas (GONÇALVES; REIS, 2017).

Podemos observar ainda, que com o conflito na Síria e no Iraque, milhões de refugiados tiveram que sair de seus países e foram se refugiar no Oriente Médio, Ásia Central e para a Europa Ocidental. De acordo com o Escritório das Nações Unidas para a Cooperação de Assuntos Humanitários, em 2016, aférese cerca de 13,5 milhões de pessoas necessitariam de ajuda humanitária, dentro desses 6,6 milhões seriam deslocados internos, enquanto os outros 4,8 milhões teriam sido forçados a sair do território sírio indo para diversos países como Líbano, Jordânia, Turquia, até mesmo atravessando o mar rumo a União Europeia (GONÇALVES; REIS, 2017).

Na Europa, com a crise de receber diversos refugiados sírios, ocasionou o aumento da desconfiança da população do continente com os imigrantes forçados. O que apenas se agravou com o atentado de Paris em janeiro e novembro de 2015, e de Bruxelas em abril de 2016. Ao se investigar sobre os atentados foi perpetrado que eles foram organizados por terroristas nascidos e criados nos países europeus, pertencentes a terceira e quarta geração de famílias emigraram para a Europa depois da II Guerra Mundial (GONÇALVES; REIS, 2017).

Com isso, com a segunda metade do século XXI, podemos notar a volta do terrorismo, como método para se alcançar seus objetivos, e com aparições em todo o continente, com ênfase aos grupos relacionados ao Estado Islâmico, Al Qaeda e seus parceiros ou afiliados; porém há também os “lobos Solitários” que não pode ser desprezado. Deve-se observar também que esses “lobos solitários” são uma pratica que está aumentando em organizações como o Estado Islâmico, devido ao seu método de recrutamento, que seria o chamamento de qualquer indivíduo que queira se juntar a “guerra santa” contra os infiéis (GONÇALVES; REIS, 2017).

3 DEFINIÇÃO DE TERRORISMO

3.1 Conceitos de Terrorismo

Os crimes de terrorismo são uma prática utilizada há diversos anos para espalhar o terror por um país ou pelo mundo, porém só ganhou notoriedade e importância depois do atentado 11 de setembro de 2001 nos EUA, e apesar disso, ainda não se tem um conceito definido sobre o tema. Em novembro de 1980, Brian Jenkins já assinalava que o termo se tornara “palavras da moda usada de maneira promíscua” e com frequência para uma variedade de ações violentas que não seriam estritamente associadas ao terrorismo” (JENKINS *apud* GONÇALVES; REIS, 2017, p. 5).

Sendo aplicada por alguns governos como qualquer ato de violência promovido pelos seus adversários políticos, sendo assim, utilizando esse termo com um julgamento moral e rotulando seus oponentes como inimigos perversos que praticam esse ato. Nesse sentido, Marcos Degaut observa que,

[...] Chegar a uma definição do Terrorismo é tarefa complexa. O termo possui carga tão pejorativa que é comumente usado como epíteto sem qualquer sentido condizente com seu real significado. A ausência de um tratamento mais preciso dessa palavra tem implicado seu uso abusivo, o qual serve para caracterizar qualquer tipo de ação violenta, de natureza criminosa ou não. Em conotação propagandística, é usado para caracterizar qualquer ação violenta, de caráter físico ou psicológico e de natureza “radical”, “fanática” ou “extrema”. Entretanto, a fim de não deixar o significado central do termo terrorismo se diluir em ideias excessivamente difusas, o que permite sua manipulação de acordo com objetivos e conveniências políticas, como frequentemente acontece, necessário se faz tentar formular uma conceituação e eventual definição do fenômeno, tendo o cuidado de restringir ao máximo sua possível área de abrangência (DEGAUT *apud* GONÇALVES; REIS, 2017, p. 6).

De fato, ter que definir o conceito universal de terrorismo é um trabalho difícil e árduo, onde encontramos nesse caminho diversos obstáculos, visto que se levam em considerações as percepções religiosas, ideológicas, políticas e econômicas; no qual para alguns seria considerado terrorismo, para outros seria considerado “combatentes da liberdade”. Por isso, Martha Crenshaw, referência importante na área escreveu “que a ausência de definição consensual continua sendo uma praga para todos aqueles interessados no estudo do terrorismo” (CRENSHAW *apud* GONÇALVES; REIS, 2017, p. 6).

Outro especialista no assunto, Joshua Sinai, destaca “que a definição de terrorismo é um dos aspectos mais ambíguos dos estudos de terrorismo, uma vez que não há definição universalmente aceita que possa diferenciar ataques contra civis não combatentes ou alvos militares, tampouco que leve em conta as últimas tendências nas práticas terroristas ou em seus objetivos” (SINAI *apud* GONÇALVES; REIS, 2017, p. 6).

Por isso, tanto academicamente quanto a definições oficiais de Estados ou organizações internacionais se encontra essa ambiguidade; como exemplo, a própria Organização das Nações Unidas (ONU), onde apesar de já ter patrocinado diversas conferencias acerca desse tema, ainda não conseguiu chegar a um consenso sobre sua definição.

Apresentaremos algumas definições de terrorismo que encontramos atualmente. De acordo com o Dicionário Etimológico da Língua Portuguesa, o terrorismo é definido como “modo de coagir ou ameaçar outras pessoas, impondo-lhes a vontade pelo uso sistemático do terror” e também “forma de ação política que combate o poder estabelecido mediante emprego da violência; enquanto o Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa trata como “modo de coagir, combate ou ameaçar pelo uso sistemático do terror; onde são conceitos que escapam as especificações técnicas.

Já alguns especialistas como Donald Snow expõem “terrorismo vem da palavra latina *terrere*, que significa “amedrontar, assustar, causar pânico” (SNOW *apud* GONÇALVES; REIS, 2017, p. 7). Segundo Rafael Calduch Cervera define como,

Estratégia de relação política baseada no uso da violência e da ameaça da violência por um grupo organizado, com o objetivo de induzir um sentimento de terror ou de insegurança extrema em uma coletividade humana não beligerante e facilitar assim o logro das reivindicações dos terroristas (CERVERA *apud* GONÇALVES; REIS, 2017, p. 7).

Já para Eugênio Diniz “o terrorismo é uma etapa de uma sequência de ações que visa a produzir um fim político desejado, sendo mais bem caracterizado, portanto, como parte de uma estratégia, algo que definimos como um *estratagema*” (DINIZ *apud* GONÇALVES; REIS, 2017, p. 7). Pode-se observar que o uso da violência com o fim de pressionar governos ou organizações a cederem às escolhas

dos terroristas é o elemento principal do conceito, sendo assim Tom Marks expressa que “se trata de um método de ação, e não uma lógica de ação. O fim do terror não é formar o contra Estado, como ocorre na insurgência, mas um método, estratégia para pressionar o governo” (MARKS *apud* GONÇALVES; REIS, 2017, p. 8), sendo assim, o terrorismo também é utilizado como meio de pressão para influenciar decisões na sociedade internacional como um instrumento de política externa participando ou patrocinando por alguns Estados.

Como observado que a ONU ainda não chegou à um conceito definido de terrorismo, entretanto, a Resolução nº 49/60, da Assembleia Geral, adotada em 9 de dezembro de 1994, intitulada como,

Medidas para Eliminar o Terrorismo Internacional” demonstra uma passagem sobre o terrorismo “atos criminosos, intencionados ou calculados para provocar um estado de terror público em geral, em grupo de pessoas ou em indivíduos em particular com propósitos políticos, não são justificáveis em nenhuma circunstância, quaisquer que sejam as considerações políticas, filosóficas, raciais, étnicas, religiosas ou de outra natureza que possam ser invocadas para justificá-los.

Porém, definições tidas pela ONU não são consideradas exequíveis, uma vez que têm diversos interesses em conflito entre os 193 países membros da organização.

Mesmo assim, o Conselho de Segurança da ONU por meio da Resolução nº 1.566/04 fez referência,

Atos criminosos, incluindo aqueles contra civis, cometidos com o objetivo de causar morte ou lesões corporais graves, bem como tomada de reféns, com o propósito particular de provocar um estado de terror no público em geral ou em um grupo específicos, intimidar a população, ou compelir um governo ou organizações internacionais a fazer ou se abster de fazer alguma coisa.

Como podemos observar que as duas definições estão presentes as ações violentas contra alvos indiscriminados como meio de coagir uma nação; além da alteração ou não exclusividades na escolha dos alvos, podendo ser eles civis, policiais, políticos e outros, parecem ser uma das maiores características do terrorismo do século XXI.

Em 2002, a Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA) aprovou a Resolução nº 1.840, que adota a Convenção Interamericana Contra o Terrorismo, onde ela não define o conceito de terrorismo, mas destaca,

Constitui um grave fenômeno delitivo que preocupa profundamente todos os Estados membros, atenta contra a democracia, obstaculiza o gozo dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, ameaça a segurança dos Estados, desestabilizando e solapando as bases de toda a sociedade e afeta seriamente o desenvolvimento econômico e social dos Estados da região.

Na União Européia, sendo os marcos legais a Convenção Européia para Repressão do Terrorismo e a Convenção para Prevenção do Terrorismo e o mais importante foi o consenso do Conselho da Europa na Decisão-Quadro de 2002, sendo que nele se conseguiu chegar a um acordo sobre a definição do tema. Desse modo, terrorismo englobaria,

Todas as infrações suscetíveis de afetar gravemente um país ou uma organização internacional, com o propósito de intimidar gravemente uma população; constranger indevidamente os poderes públicos ou uma organização internacional a praticar ou a abster-se de praticar qualquer ato, ou desestabilizar gravemente ou destruir as estruturas fundamentais políticas, constitucionais, econômicas ou sociais de um país ou de uma organização internacional (NOIVO e SEABRA *apud* GONÇALVES; REIS, 2017, p. 9).

A definição da Convenção Árabe para Supressão do Terrorismo, adotada em 1998, é definida como,

Todo ato ou ameaça de violência, qualquer que sejam seus motivos ou propósitos, conduzido para promover o avanço de uma agenda criminal individual ou coletiva, causando terror entre pessoas, medo de serem prejudicadas, ou pondo-lhe em perigo a vida, a liberdade ou a segurança, ou objetivando causar dano ao meio ambiente ou instalações públicas ou privadas, ou à propriedade, para ocupá-la ou toma-la, ou que tenha por objetivo comprometer um recurso natural (GONÇALVES; REIS, 2017, p. 10).

Entre as definições oficiais, destaca-se a do Departamento de Estados dos Estados Unidos da América (DOS), que entende “como o uso ilegítimo da força contra pessoas ou propriedades para intimidar ou coagir governos ou sociedades, com fins políticos” (GONÇALVES; REIS, 2017, p. 10).

Na mesma sintonia temos o *Federal Bureau of Investigation* (FBI), considerando o terrorismo como “uso ilegítimo da força ou violência, física ou psicológica, contra pessoas ou propriedades para intimidar ou coagir governos, a população civil, ou qualquer segmento, com fins políticos e sociais” (GONÇALVES; REIS, 2017, p. 10).

O Departamento de Defesa (DoD) dos EUA entende como “o uso calculado da violência para incutir medo, tentar coagir ou intimidar governos ou sociedades, com objetivos geralmente políticos, religiosos ou ideológicos” (GONÇALVE; REIS, 2017, p. 10).

Para um melhor entendimento e conhecimento, iremos expor alguns entendimentos individuais oficiais de alguns países.

Na Alemanha, a doutrina trabalha com o seguinte conceito de crime de terrorismo,

Terrorismo é a luta permanente conduzida com objetivos políticos, os quais se busca alcançar com ataques contra a vida e a propriedade de outras pessoas, especialmente recorrendo-se a crimes graves [...] ou por meio de atos de violência que sirvam para perpetrar tais crimes (GONÇALVES; REIS, 2017, p. 11).

Já a França trabalha a definição como “Uma empreitada individual ou coletiva com o objetivo de desestabilizar gravemente a ordem pública pela intimidação ou o terror” (GONÇALVES; REIS, 2017, p. 11).

A definição da Rússia é uma das mais completas e detalhadas sobre o que seriam os crimes de terrorismo e suas práticas,

Terrorismo é a violência ou ameaça de violência contra indivíduos ou organizações, e ainda a destruição (danificação) ou ameaça de destruição a propriedade e outros bens materiais, bem como a ameaça de causar perda de vidas, danos significativos a propriedades ou outras ações danosas, conduzidas com o objetivo de macular a segurança pública, intimidar a população, ou influenciar a adoção de medidas em favor dos terroristas por órgãos do Estado, para satisfazer a interesses materiais dos terroristas e/ou outros interesses; atentados contra a vida de autoridades ou agentes públicos perpetrados com o objetivo de por fim ao regime constituído ou qualquer outra atividade de vingança relacionada; ataques contra representantes de nações estrangeiras ou contra pessoal de organizações internacionais ou pessoas sob proteção dessas organizações, bem como contra instalações ou veículos de pessoas sob proteção internacional, quando tais ações tiverem por objetivo provocar a guerra ou prejudicar relações internacionais (GONÇALVES; REIS, 2017, p. 11).

No Brasil a definição legal é uma das mais recentes, pois a Lei só surgiu no ano de 2016, onde no art. 2º da Lei Antiterrorismo (Lei 13.260, de 16 de março de 2016) conceitua os crimes de terrorismo no ordenamento jurídico como:

Art. 2º O terrorismo consiste na prática por um ou mais indivíduos dos atos previstos neste artigo, por razões de xenofobia, discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia e religião, quando cometidos com a

finalidade de provocar terror social ou generalizado, expondo a perigo pessoa, patrimônio, a paz publica ou a incolumidade pública.

E seus atos especificados no conceito estão relacionados no §1 desse art. 2º que sejam:

Art. 2º [...]

§ 1º São atos de Terrorismo:

I – usar ou ameaçar usar, transportar, guardar, portar ou trazer consigo explosivos, gases tóxicos, venenosos, conteúdos biológicos, químicos, nucleares ou outros meios capazes de causar danos ou promover destruição em massa;

IV- sabotar o funcionamento ou apoderar-se, com violência, grave ameaça a pessoa ou servindo-se de mecanismos cibernéticos, do controle total ou parcial, ainda que de modo temporário, de meio de comunicação ou de transporte, de portos, aeroportos, estações ferroviárias ou rodoviárias, hospitais, casas de saúde, escolas, estádios esportivos, instalações publicas ou locais onde funcionem serviços públicos essenciais, instalações de geração ou transmissão de energia, instalações militares, instalações de exploração, refino e processamento de petróleo e gás e instituições bancarias e sua rede de atendimento;

A tipificação desse delito no ordenamento jurídico encontrou resistência devida aos seus aspectos ideológicos quanto à preocupação de determinados grupos e movimentos sociais que pregam por meio da violência a mudança do regime democrático entraram na categoria de organizações terroristas. Além das diversas lideranças na história do Brasil envolvidas em ações terroristas, com uso de violência contra o regime militar. Sendo que, em nossa definição ainda não encontramos o principal termo, que deveria constar em nosso ordenamento que seria a motivação política.

3.2 Elementos Essenciais do Terrorismo

Jurgen Brauer destaca que os crimes de terrorismo não são crimes de paixão, mas sim atentados onde possui uma lógica com planejamento e cálculo de custo-benefício, onde não existem atentados indiscriminados, apesar de haver alvos indiscriminados (BRAUER *apud* GONÇALVES; REIS, 2017, p. 12).

Ao conceituarmos o terrorismo podemos observar elementos que aparecem em quase todas as definições, onde foi identificado por Bruce Hoffman, que seriam os objetivos políticos; atos ilegais violentos ou ameaças ilegais violentas; ações conduzidas com o objetivo de produzir efeitos que extrapolem aqueles sobre as

vítimas, com repercussões gerais; e ações conduzidas por organizações não estatais ou grupos subnacionais (HOFFMAN *apud* GONÇALVES; REIS, 2017, p. 13). A partir dessa análise, podemos observar que o comportamento de tais organizações tem caráter racional e de uso de extrema violência.

Na atualidade, têm surgido diversas formas de terrorismo, onde tem se destacado nos dias de hoje, uma de caráter fundamentalista, mais cruel, desumana, e tem como alvos, sobretudo civis. Nessa modalidade pela visão internacional não se tem uma causa justa, onde se encontram por influência fanático-religiosa, onde seu objetivo passa a ser a destruição do outro, beirando o “genocídio religioso” ou ao pensamento.

Com isso, cada vez mais o terrorismo atual passa a ser de apenas atentados, para a intensidade de uma guerra, tornando-se legais ações de Estados que antigamente seriam consideradas graves violações ao Direito Internacional, como a declaração de guerra do EUA ao Terror (*War on Terror*) ou a operação de captura de Osama Bin Laden (Operação Tridente de Netuno, Paquistão, 2011); sendo cada vez mais violenta a intensidade dos ataques e tendo como parâmetro a reposta dos Estados, considerados aceitáveis por alguns segmentos da sociedade internacional, onde se denomina guerra preventiva.

Desse modo, o terrorismo atual é considerado o mais perigoso, visto que pretende destruir não apenas a segurança interna de uma nação como pulverizar as relações de segurança global; além de ser um dos maiores responsáveis pelas violações graves aos direitos humanos e muitas vezes sendo o agente causador de guerras e conflitos mundiais.

Portanto, com o surgimento de novos elementos que caracterizam o terrorismo, Joanisval Gonçalves e Marcus Reis definem como,

Um método de ação, uma tática ou um estratagema planejado e perpetrado por organizações estruturadas, ou por elementos simpáticos à causa e guiados ideologicamente, com o efetivo uso ou a ameaça de uso de violência contra pessoas e bens, em sua maioria civis, no sentido de coagir sociedades e Estados a cederem a determinados objetivos políticos (ideológicos, religiosos, sociais, corporativos, entre outros (GONÇALVES; REIS, 2017, p 15).

Ao se tratar dessas características, Degaut assinala alguns elementos fundamentais desses crimes, que seria a natureza indiscriminada quanto às vítimas; a imprevisibilidade e arbitrariedade dos atos terroristas; a significativa brutalidade nesses atos; e a extrema gravidade de suas consequências; ainda tendo um caráter moral e de anomia no terrorismo (DEGAUT *apud* GONÇALVES; REIS, 2017, p. 15). Por isso o desprezo e a indiferença aos valores da sociedade e as pessoas que seguem esses valores. Um exemplo disso seria o discurso do Estado Islâmico da não aceitação aos valores ocidentais e a condenação de todos que seguem esses valores e ainda aos muçulmanos simpatizantes ou tolerantes; no que transforma esse tipo de terrorismo fundamentalista o mais autodestrutivo e preocupante, pois ele não busca a conversão de seus fiéis, mas sim a eliminação de seus seguidores e ideias.

3.3 Insurgência e Terror

Insurgência é o termo para denominar movimentos contrários ao *status quo* político de um Estado que, por intermédio de ações políticas e armadas tentam formar um contra Estado, ou seja, tomar o poder, segundo David Kilcullen (GONÇALVES; REIS, 2017, p. 16). Seu principal objetivo é a tomada de controle da população local ou sua legitimidade para assim poder alcançar seus objetivos, sejam eles ideológicos, políticos, econômicos ou religiosos. Diante disso, é o direito e dever do Estado defender-se.

Nessa busca pela conquista do poder, a ação insurgente passa por três fases, como observa Bard O'Neill. Onde a primeira fase é da ação política, que se constitui em difusão ideológico, propaganda, influência sobre pessoas importantes, livros, divulgação de ideais, alocação de parceiros e simpatizantes; a segunda fase é a da insurgência, a formação de grupos armados e ações de guerrilha, com táticas de terrorismo já que ainda não podem derrotar as forças oficiais; a terceira e última é a da guerra, onde o momento em que a insurgência já cresceu o bastante para o enfrentamento militar das forças do Estado (O'NEILL *apud* GONÇALVES; REIS, 2017, p. 16).

Para confrontar essas forças, o estado deve buscar atuar logo no início do processo, ou seja, nas duas primeiras fases, quando ainda há um controle razoável

da situação, onde se pode neutralizá-la sem maiores consequências. Assim Joannisval Gonçalves e Marcus Reis expõem,

Portanto, o terrorismo é um instrumento plenamente utilizado por forças insurgentes, buscando enfraquecer o espírito, o orgulho e a coragem do oponente pela inserção do medo, do pânico e do terror. E o Estado deve estar preparado para conter essas forças, investindo em inteligência, treinamento, equipamento e cooperação institucional para as forças legais combatam de força eficiente seus oponentes (GONÇALVES; REIS, 2017, p. 18).

Porém esse controle das forças estatais tem que estar sob rígido controle e ser feito nos moldes dos preceitos legais e éticos para não extrapolarem seus deveres como cuidadores da sociedade e Estado, tornando tão nocivos como os terroristas.

4 TRATAMENTO PENAL DO TERRORISMO NO BRASIL LEI 13.260/16

4.1 Tipificações dos crimes de terrorismo

A Lei de Terrorismo nº 13.260/16, tem vários tipos penais, sendo o primeiro previsto no artigo 2º, §1º, I, que diz:

Art. 2º [...]

§ 1º São atos de Terrorismo:

I – usar ou ameaçar usar, transportar, guardar, portar ou trazer consigo explosivos, gases tóxicos, venenosos, conteúdos biológicos, químicos, nucleares ou outros meios capazes de causar danos ou promover destruição em massa.

Este tipo penal classifica-se como um crime comum, pois não é necessário que tenha qualquer qualificadora para cometê-lo, podendo qualquer pessoa o praticar; além de ser um crime formal, devido que não é necessário que haja a consumação para se enquadrar na lei; também se enquadrando em crime de perigo abstrato, pois não depende da sua consumação a demonstração de risco ao bem jurídico, ou seja, nesse caso o risco é presumido, de forma absoluta pela lei.

Nessa modalidade em geral o crime é permanente, conforme se verifica em tais núcleos, que seriam “ameaçar usar, transportar, guardar”, devido que a fase vai perdurar até onde desejar o agente, porém os núcleos “usar, portar ou trazer” seriam da modalidade de crime instantâneos devido a sua consumação imediata do delito. Ainda, se encontrando na modalidade de crime simples, devido a único tipo penal não necessitando da junção de outros; sendo também crime principal, pois ele se configura independentemente de outro delito; e ainda crime de forma vinculada, em razão das suas formas estarem especificamente previstas em lei.

O próximo tipo penal se encontra no inciso IV do mesmo artigo da lei 13.260/16.

Art. 2º [...]

§ 1º São atos de Terrorismo:

IV- sabotar o funcionamento ou apoderar-se, com violência, grave ameaça a pessoa ou servindo-se de mecanismos cibernéticos, do controle total ou parcial, ainda que de modo temporário, de meio de comunicação ou de transporte, de portos, aeroportos, estações ferroviárias ou rodoviárias, hospitais, casas de saúde, escolas, estádios esportivos, instalações públicas ou locais onde funcionem serviços públicos essenciais, instalações de geração ou transmissão de energia, instalações militares, instalações de

exploração, refino e processamento de petróleo e gás e instituições bancárias e sua rede de atendimento.

Já esse tipo penal tem uma classificação muito parecido com o primeiro como o crime comum, porém nesse o resultado já seria do crime material, devido que nesse é necessário que haja a consumação para se enquadrar na lei; e se enquadrando em crime de dano, sendo que não depende da sua consumação a demonstração de risco ao bem jurídico, nesse caso o risco é presumido, de forma absoluta pela lei.

Nessa modalidade em geral o crime é permanente, conforme se verifica em tais núcleos, que seriam “ameaçar usar, transportar, guardar”, devido que a fase vai perdurar até onde desejar o agente, porém os núcleos “usar, portar ou trazer” seriam da modalidade de crime instantâneos devido a sua consumação imediata do delito. Ainda, se encontrando na modalidade de crime simples; sendo também crime principal, pois ele se configura independentemente de outro delito; e ainda crime de forma vinculada, em razão das suas formas estarem especificamente previstas em lei.

O próximo inciso que vale explicar é o inciso V do artigo 2º da lei.

Art. 2º [...]

§ 1º São atos de Terrorismo:

V - atentar contra a vida ou a integridade física de pessoa.

Esse inciso se encontra na modalidade executória, ou seja, ele não precisa chegar a sua consumação de fato, sendo assim um crime de tentativa como um delito autônomo.

Cabe ainda ressaltar, que não é apenas qualquer tentativa contra a vida que vai se caracterizar nesse artigo, ele tem que ser motivado pelo rol exemplificativo exposto no caput, do artigo 2º da Lei de Terrorismo.

Art. 2º O terrorismo consiste na prática por um ou mais indivíduos dos atos previstos neste artigo, por razões de xenofobia, discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia e religião, quando cometidos com a finalidade de provocar terror social ou generalizado, expondo a perigo pessoa, patrimônio, a paz pública ou a incolumidade pública.

Vamos entrar agora no artigo 5º da Lei de Antiterror, que vai explicar sobre a criminalização dos atos preparatórios do crime de terrorismo com o objetivo de consumá-lo.

Art. 2º Realizar atos preparatórios de terrorismo com o propósito inequívoco de consumir tal delito:

§ 1º Incorre nas mesmas penas o agente que, com o propósito de praticar atos de terrorismo:

I - recrutar, organizar, transportar ou municiar indivíduos que viajem para país distinto daquele de sua residência ou nacionalidade; ou

II - fornecer ou receber treinamento em país distinto daquele de sua residência ou nacionalidade.

Apesar do Código Penal não caracterizar os atos preparatórios como crime, a Lei de Terrorismo considera esses atos como suficientes para caracterização do tipo penal, com a pena correspondente ao crime consumado, diminuindo de um quarto até a metade.

O artigo 6º dessa lei ainda caracteriza,

Art. 6º Receber, prover, oferecer, obter, guardar, manter em depósito, solicitar, investir, de qualquer modo, direta ou indiretamente, recursos, ativos, bens, direitos, valores ou serviços de qualquer natureza, para o planejamento, a preparação ou a execução dos crimes previstos nesta Lei:

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem oferecer ou receber, obtiver, guardar, mantiver em depósito, solicitar, investir ou de qualquer modo contribuir para a obtenção de ativo, bem ou recurso financeiro, com a finalidade de financiar, total ou parcialmente, pessoa, grupo de pessoas, associação, entidade, organização criminosa que tenha como atividade principal ou secundária, mesmo em caráter eventual, a prática dos crimes previstos nesta Lei.

Já esse tipo penal tem uma classificação muito parecido com o primeiro como o crime comum, além de ser um crime formal; e se enquadrando em crime de perigo abstrato. Nessa modalidade em geral o crime é permanente, conforme se verifica em tais núcleos, que seriam “guardar, manter em depósito e investir”, devido que a fase vai perdurar até onde desejar o agente, porém os núcleos “receber, prover, oferecer, obter e solicitar” seriam da modalidade de crime instantâneos devido a sua consumação imediata do delito. Ainda, se encontrando na modalidade de crime simples, devido a único tipo penal não necessitando da junção de outros; sendo também crime principal; e ainda crime de forma vinculada, em razão das suas formas estarem especificamente previstas em lei.

4.2 Procedimento penal dos crimes de terrorismo

Os crimes de terrorismo em primeiro lugar, foram postos pela Constituição Federal no artigo 5º, XLIII:

Art. 5º [...]

XLIII A lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem.

Ou seja, a lei deu o mesmo rigor aos crimes de terrorismo equiparando o mesmo aos crimes hediondos, além de colocarem como crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça, anistia, indulto e fiança. Aplicando-se ainda com mais rigorosidade com a nova Lei 13.260/16, incluindo a criminalização dos atos preparatórios.

Cabe ressaltar, que para se enquadrar em crime de terrorismo é necessário que tenha motivações específicas, ou seja, os crimes devem ter um especial fim de agir, caracterizadas pelo artigo 2º da Lei 13.260/60:

Art. 2º O terrorismo consiste na prática por um ou mais indivíduos dos atos previstos neste artigo, por razões de xenofobia, discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia e religião, quando cometidos com a finalidade de provocar terror social ou generalizado, expondo a perigo pessoa, patrimônio, a paz pública ou a incolumidade pública.

Ressalte-se, ainda, que o artigo 2º, §1, 3º, 5º, 6º e o parágrafo único dessa mesma Lei criminalizariam as condutas que considerariam como práticas terroristas; por sua vez no § 2º, do artigo 2º existem as condutas que não se enquadram na tipificação penal de terrorismo:

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica à conduta individual ou coletiva de pessoas em manifestações políticas, movimentos sociais, sindicais, religiosos, de classe ou de categoria profissional, direcionados por propósitos sociais ou reivindicatórios, visando a contestar, criticar, protestar ou apoiar, com o objetivo de defender direitos, garantias e liberdades constitucionais, sem prejuízo da tipificação penal contida em lei.

Assim, explica-se o procedimento penal desses crimes, observando o artigo 11º da Lei de Terrorismo:

Art. 11. Para todos os efeitos legais, considera-se que os crimes previstos nesta Lei são praticados contra o interesse da União, cabendo à Polícia Federal a investigação criminal, em sede de inquérito policial, e à Justiça

Federal o seu processamento e julgamento, nos termos do inciso IV do art. 109 da Constituição Federal.

Esse artigo expõe que quando se tratar dessa modalidade de crime, quem terá competência exclusiva para julgá-lo será a Justiça Federal, e ao se tratar do inquérito policial, a competência para investigação será exclusivamente da Polícia Federal.

Apesar de a lei expor assim, alguns doutrinadores como Ruchester Marreiros Barbosa e Eduardo Luiz Santos Cabette considera essas exclusividades, tanto de julgar quanto de investigar como inconstitucional, principalmente pela parte do artigo 11º que apresenta como condutas praticadas contra o interesse da União, reconhecendo as atribuições da Polícia Federal, e a competência da Justiça Federal sobre os órgãos estaduais.

Ora, nem sempre as práticas terroristas terão repercussão no interesse da União, visto que apenas a previsão desta necessidade em lei ordinária, não atrai o interesse da União. Assim, não havendo exigência de trazer a Justiça Federal de forma abstrata, sendo que apenas a Constituição poderia terminar a competência de julgamento para a federal, nem mesmo a previsão em tratados internacionais seria suficiente para estabelecer, por si só, o julgamento exclusivo na mesma.

Sobre a investigação criminal essa clara exclusividade de apuração e investigação da Polícia Federal por instrumento de inquérito policial, onde evidentemente aduz que nenhum outro órgão estatal, seja federal ou estadual, teria os poderes para investigação, excluindo com isso quaisquer outras polícias, força armada e até mesmo o Ministério Público estadual ou federal, o que vulnera o artigo 129, VIII da Constituição Federal e o entendimento do STF.

Assim o processo de terrorismo irá se iniciar e andar como qualquer processo criminal, a princípio com o inquérito policial, que é um procedimento administrativo informativo para se verificar a existência de uma infração penal, sua autoria, e para a coleta de provas suficientes para promovê-la.

Logo relatado o inquerido policial este será encaminhado ao Ministério Público competente para que este formule a denúncia que poderá ser aceita ou rejeitada pelo juízo competente, desenvolvendo processo penal sobre o rito comum

ou ordinário devido suas penas serem superiores a quatro anos, como demonstra o artigo 394, §1, I do Código de Processo Penal:

Art. 394. O procedimento será comum ou especial.

§ 1º. O procedimento comum será ordinário, sumário ou sumaríssimo:

I - ordinário, quando tiver por objeto crime cuja sanção máxima cominada for igual ou superior a 04 (quatro) anos de pena privativa de liberdade.

Após o recebimento da denúncia o juiz determinará a citação do acusado para no prazo de 10 dias para resposta, tendo esse prazo para protocolar sua contestação ou defesa. Marcando logo após a audiência de instrução e julgamento no prazo de 60 dias, em seguida sendo apresentadas as alegações finais ou memoriais será prolatada a sentença em 10 dias podendo ser prorrogada por igual período.

5 ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA

5.1 Conceitos de Atividade de Inteligência

Existem diversos conceitos sobre o que seria a atividade de inteligência, o autor José Manuel Ugarte considera a inteligência como um produto na forma de conhecimento, informação elaborada, porém o mestre argentino Sherman Kent, um dos maiores especialistas latino-americanos, tem uma concepção trina sobre esse conceito, que seria o conhecimento, a organização e a atividade, expondo ainda que a inteligência é de supra importância no processo decisório tanto para a área militar quanto para a Administração Pública, e que cada vez mais está sendo utilizada pelo meio privado (GONÇALVES, 2018).

Assim, o especialista Kent define esse entendimento como “La información es conocimiento, la información es organización, (...) la información es actividad” e ainda *“inteligencia (...) es el conocimiento que nuestros hombres, civiles y militares, que ocupan cargos elevados, deben poseer para salvaguardar el bienestar nacional”* (UGARTE *apud* GONÇALVES 2018, p. 7).

5.2 Concepção Trina de Inteligência

O especialista Kent foi o primeiro a sistematizar, sob o ponto de vista acadêmico o conhecimento de inteligência, na época que o serviço secreto começava a se profissionalizar, tal como a criação da Agência Central de Inteligência (CIA) e o Conselho de Segurança Nacional (NSC).

Esse autor subdivide a definição de inteligência em três características, que seriam o conhecimento, organização e atividade, mas podendo ser entendidos como produto, organização e processo.

O conhecimento ou produto na inteligência é o resultado do processo de produção de conhecimento e que tem como cliente o tomador de decisão em diferentes níveis. O relatório gerado com base na utilização desse método também é chamado de inteligência, ou seja, a inteligência nada mais é do que o conhecimento produzido (GONÇALVES, 2018).

A organização na inteligência são as entidades que operam na busca do dado negado, na produção de inteligência e na salvaguarda dessas informações, que são os serviços secretos (GONÇALVES, 2018).

A atividade ou processo na inteligência são os meios pelos quais certos tipos de informações são requeridas, reunidas, analisadas e difundidas; além de ser também o procedimento para se obter determinadas informações, exclusivamente os dados protegidos, chamados também de “dados negados” (GONÇALVES, 2018).

Os autores Abraham Shulsky e Dary Schmitt, que seguem a teoria de Kent, ainda identificam a inteligência como “informação relevante para se formular e programar políticas voltadas aos interesses de segurança nacional e para lidar com as ameaças a esses interesses” (SHULSKY; SCHMITT *apud* GONÇALVES, 2018, p. 9). A reunião e análise de informações que incluem ainda as atividades designadas a conter ações de inteligência contrária, como a espionagem, fotografia operacional, interceptações de comunicações e ainda a pesquisa em documentos de bases públicas disponíveis.

Shulsky e Schmitt ainda atribuem o termo inteligência as organizações que atuam com essa prática, concedendo a elas uma característica de extrema importância que é o sigilo. De extrema importância para sua atividade visto que alguns de seus métodos envolvem ações mais intrusivas, se dando assim o caráter de secreto. Porém mesmo que sejam sigilosas, elas ainda não podem fugir do controle estatal, sendo necessário para não ocorrer o abuso de autoridade por parte dos serviços secretos (GONÇALVES, 2018).

O *International Dictionary of Intelligence* define como:

O produto resultante da reunião e processamento de informações referentes a situações e condições, reais ou potenciais, relacionadas a ameaças domésticas ou externas aos Estados Unidos da América ou conduzidas por inimigos do país em âmbito doméstico ou internacional (CARL apud GONÇALVES, 2018, p 11).

Ainda o Departamento de Defesa dos EUA (DoD) concorda com esse pensamento, definindo ainda como “o produto resultante da reunião, processamento, integração, análise, avaliação e interpretação de informações disponíveis referentes a países ou áreas externas” (STAFF *apud* GONÇALVES, 2018, p 11).

Já a CIA deu uma definição mais ampla e genérica do que seria a Inteligência que é “a ciência ou presciência do mundo a nossa volta, utilizada para orientar o processo decisório ou as ações de autoridades políticas estadunidenses” (GONÇALVES, 2018, p 11).

A Inteligência também pode ser conceituada como “um conhecimento que prescinde da oportunidade” (GONÇALVES, 2018, p. 17), onde mostra uma característica importante da Inteligência que é a “informação processada com o objetivo de permitir o planejamento antecipando-se a ameaças e oportunidades em um prazo que possa ser útil ao processo decisório” (GONÇALVES, 2018, p. 18).

Além de que para poder se enquadrar em Inteligência, é necessário que a informação tenha característica de “dado negado”, ou seja, para se conceituar como Inteligência é necessário que essa informação não esteja aberta ao público, assim nem toda informação é de Inteligência, mas toda Inteligência é informação.

Na perspectiva da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), que também é a mesma perspectiva da doutrina brasileira, entende que a informação “são os dados brutos, que serão analisados para a produção de um conhecimento de Inteligência, informação processada com vistas a subsidiar o processo decisório” (GONÇALVES, 2018, p. 18). Já a Inteligência é “destinada a subsidiar a elaboração de planos militares e políticos em âmbito nacional e internacional” (GONÇALVES, 2018, p. 18).

Assim, se pode classificar informação como os dados não processados, já a Inteligência se pode chamar de conhecimento.

5.3 Finalidade e Categorias de Inteligência

O objetivo da Atividade de Inteligência é difícil presidir em uma única definição, pois existem diversas análises e diferentes concepções bastante amplas sobre ele. Devido que sua finalidade que “diz respeito à obtenção e análise de informações que venham a subsidiar o processo decisório de diferentes níveis e atividade” (GONÇALVES, 2018, p. 29). Por isso, se pode verificar que praticamente tudo que tem por objetivo análise de informação pode ser de Inteligência, como por exemplo, políticas externas, segurança pública, meio ambiente, epidemias e saúde

pública, tema fiscais, produção agrícola e industrial, entre outros; devendo haver planejamento e processo decisório e dados negados, a Atividade de Inteligência se apresenta como útil.

Como existem várias finalidades para as Atividades de Inteligência, vários doutrinadores criaram categorias para sua definição, uma para cada área de atuação da mesma.

Sendo a classificação geral dessas categorias em Inteligência Militar, Inteligência Policial ou Criminal, Inteligência Financeira, Inteligência Fiscal, Inteligência Competitiva, Inteligência Estratégica e Inteligência de Estado (Externa ou Doméstica).

Outra classificação também bastante conhecida é utilizada pelos doutrinadores Hannah, O'Brien e Rathmell, que classificam Atividade de Inteligência em Inteligência Nacional, Inteligência Estratégica, Inteligência Tática, Inteligência Externa, Inteligência Doméstica, Contraespionagem, Contraineligência e Avaliação.

E por último, mas não menos importante, é a classificação da Escola Superior de Guerra (ESG) que divide as atividades de inteligência em áreas, onde existem cinco áreas. A primeira é quanto à área de abrangência, que se subdivide em Inteligência Global, Inteligência Regional e Inteligência Setorial; a segunda é quanto à validade no tempo que se subdivide em Inteligência Básica, Inteligência Corrente e Estimativa; a terceira é quanto à finalidade ou alcance da ação que se subdivide em Inteligência Estratégica e Inteligência Operacional; o quarto é quanto à expressão do Poder Nacional que se subdivide em Inteligência Política, Inteligência Econômica, Inteligência Psicossocial e interessantes a quaisquer campos que são a Inteligência Técnico - científica; Inteligência Fisiográfica, Inteligência Biográfica e Inteligência Histórica; e quinta última que é quanto à natureza que se subdivide em Inteligência Interna e Inteligência Externa.

5.4 Funções da Atividade de Inteligência

A doutrina anglo-saxônica, entende que as Atividades de Inteligência exerceriam quatro funções essenciais, que seria a reunião (*collection*), a análise

(*analysis*), a contra-inteligência (*counterintelligence*) e as ações encobertas (*covert actions*).

Apesar dessas funções serem de conceito geral, a doutrina brasileira entende que as duas primeiras é apenas uma, que é chamada apenas de "inteligência", além de não utilizar a característica de "ações encobertas" para a última função, utilizando "Operações de Inteligência", ou seja, na concepção brasileira, existem apenas três funções que seria a Inteligência, Contra-inteligência e as Operações de Inteligência.

Toda Atividade de Inteligência além de fazer Inteligência também trabalha com a Contra-inteligência. Apesar de alguns países não terem condições ou recursos para realiza-las, então realizando apenas trocas de informações com os demais. Vale ressaltar que para ocorrer a Inteligência é necessário que em alguma parte dela tenha sido obtida através de dados negados, senão não há de se falar em Inteligência, e sim informação.

5.4.1 Reunião (*collection*)

Entende-se no que seria o termo Reunião como,

Obtenção de informações, ainda em estado bruto (*raw data*), por quaisquer meios (de fontes humanas ou por meios tecnológicos), e sua remessa à unidade de processamento específica para uso na produção de conhecimento (GONÇALVES, 2018, p. 82).

Ainda na característica da reunião da dados pode-se dar de dois meios, pela "busca" ou pela "coleta", a doutrina anglo-saxônica, de maneira global, não diferencia esses dois meios, englobando os dois em um. Porém a doutrina brasileira as diferencia, sendo a "coleta" para informações de fontes abertas, enquanto a "busca" seria para qualquer procedimento de obtenção do dado negado ou não disponibilizado.

5.4.2 Análise (*analysis*)

A Análise seria definida como "procedimentos técnicos e metodológicos de produção de conhecimento a partir das informações em seu estado bruto" (RATHMELL *apud* GONÇALVES, 2018, p. 84).

Então, observa-se que na fase de Análise a informação já coletada passa por uma revisão para se identificar os fatos significativos, avaliada, comparada e confrontada com outros dados e com o conhecimento derivado da experiência do analista, após esse procedimento e os resultados deles obtidos comporão a Inteligência (GONÇALVES, 2018).

A partir desse procedimento e da obtenção da informação, ela vai se consubstanciar por meio de relatórios, estimativas, memórias e outros documentos, e podendo ser até mesmo por exposição oral dos analistas. Além dessa análise conduzir a reunião de informação que será a principal objeto da Contraineligência.

De suma importância, a análise elaborada e precisa de informação pois ela vai contribuir para o processo decisório dos diversos órgãos julgadores, assim podendo aumentar a confiança do cliente no trabalho da Inteligência e se tornar contínuo o seu assessoramento pelo tomador de decisão.

5.4.3 Contraineligência (*counterintelligence*)

A Contraineligência em seu sentido amplo é entendida como “atividades e procedimentos que têm por objetivo neutralizar a Inteligência adversa e salvaguardar o conhecimento produzido” (Gonçalves, 2018, p. 89).

A Escola Superior de Guerra entende Contraineligência como,

Aspecto da Atividade de Inteligência que engloba um conjunto de medidas destinadas a neutralizar a eficiência dos serviços de inteligência adversa, salvaguardar os segredos de interesse da Segurança Nacional, bem como identificar as agressões à população (GONÇALVES, 2018, p. 89).

Com esses conceitos podemos identificar que o principal objetivo da Contraineligência é a prevenção contra iniciativa adversa de determinada informação que possa acarretar em vantagem ao adversário.

Ou seja, essa fase é de âmbito governamental, onde seu propósito de acordo com Bruneau é “proteger o Estado e a sociedade, e seus segredos, contra outros Estados ou Organizações” (BRUNEAU *apud* GONÇALVES, 2018, p. 90).

Vale ainda distinguir a Inteligência da Contraineligência, onde a primeira tem por finalidade a obtenção de informação sigilosa, tendo caráter ofensivo, já a

segunda tem por objetivo a proteção dos segredos nacionais, tendo caráter defensivo.

Apesar de ela ser de principal caráter defensivo, seus procedimentos podem ter caráter ofensivo e de coleta de dados também. Na coleta que seria a busca de informações sobre a capacidade de outros adversários que poderiam apresentar ameaça para o bem protegido; e a ofensiva que seria quando fosse identificada a tentativa do adversário contra a Inteligência, buscará neutralizar o ataque.

A Contraineligência na atualidade tem sido usada principalmente no combate de organizações criminosas, devido o aumento do crime organizado transnacional, e para os crimes de terrorismo, desde o atentado do 11 de setembro nos EUA.

5.4.4 Operações de Inteligência (*support operations*) e Ações Clandestinas ou Encobertas (*covert actions*)

Essa ultima função é a mais controversia das funções, pois se trata de um “conjunto de ações técnicas destinadas à busca do dado negado” (GONÇALVES, 2018, p. 93). Ou seja, é a busca pela informação, que envolvem necessariamente métodos como fotografia operacional, recrutamento, vigilância, estória-cobertura, entre outras.

Como já foi mencionado, as Operações de Inteligência é a nomenclatura adotada pela doutrina brasileira que a conceitua como “processos, técnicas e setores voltados à busca do dado negado” (GONÇALVES, 2018, p. 93); já as Ações Clandestinas ou Encobertas, que são adotadas pelo modelo estadunidense consiste nas “atividades secretas desenvolvidas por um governo relacionadas a sua política externa com objetivo de influenciar outro governo ou provocar determinados eventos políticos, militares, econômicos ou sociais em outro país” (SHULSKY; SCHMITT *apud* GONÇALVES, 2018, p. 93).

5.5 Fontes e Meio de obtenção de dados

Existem diferentes meios para se utilizar para a coleta de dados de acordo com base em sua natureza, podendo ser classificado quanto à sua confidencialidade ou quanto à origem dos dados.

De acordo com a natureza de confidencialidade, ela pode-se dividir em Fontes Abertas e Fontes Classificadas ou dados negados. A Fonte Aberta, como já exposto é qualquer informação de esteja ao alcance do público, já as Fontes Classificadas são aquelas que não se pode achar disponíveis em uma rede aberta.

Quanto à origem dos dados, pode-se dividir em Fontes Humanas e Fontes Técnicas ou Tecnológicas.

As Fontes Humanas é o método mais antigo para se coletar informação, é aquela proveniente de pessoas, incluída aí a espionagem. Essas fontes podem ser oficiais ou não oficiais, onde as oficiais se dão por meio normalmente de agentes do governo (diplomatas) que estão em território estrangeiro a mando do país de origem; já os não oficiais, são pessoas teoricamente sem ligação com o governo que vão aos países estrangeiros com pretextos de jornalistas (mais utilizados pela praticidade), estudantes, turistas e outros para se coletar informações sem levantar suspeitas. Normalmente quando pegos, eles quase não recebem ou não recebem absolutamente nenhuma ajuda do governo, visto que não tem ligação direta com o Estado.

Existem também na espionagem os agentes que não tem ligação com o país estrangeiro, mas atuam como espiões contra seu próprio país. A diversas motivações para nacionais traírem seu país, mas as mais comuns são por dinheiro, idealismo, chantagem e aventura.

As Fontes Técnicas são aquelas que para se obter informação é utilizada meios tecnológicos. E nelas envolvem uma serie de subcategorias como a Inteligência de Sinais, que é a mais utilizada nos século XX, que se baseia na interceptação de ondas eletromagnéticas, a Inteligência Fotográfica, que é a mais antiga utilizada, que como o próprio nome já expõem, a utilização de imagens para se comprovar algo, antigamente utilizado como desenhos ou descrições de agentes, porém lembra-se que para se enquadrar em Inteligência é necessário que não se possa consegui-la de forma direta.

Ainda tem a Inteligência de Comunicação, que é a interceptação de comunicação; a Inteligência Telemétrica, que é a interceptação, processamento e análise de telemetria; e por último a Inteligência Eletrônica, que é a coleta ou

interceptação de informação técnica ou de inteligência por meio de radiações eletromagnéticas, como o radar.

5.6 Princípios que regem a Atividade de Inteligência

Em qualquer meio de obtenção de informação é necessário que sigam determinados princípios, sendo quatro deles fundamentais para o processo de inteligência, que são os princípios da objetividade, oportunidade, segurança e imparcialidade.

O princípio da objetividade que expõem que deve se ter uma utilidade, finalidade ou objetivo específico, sendo exposto com clareza e simplicidade; o princípio da oportunidade, que seria a produção e difusão de informação dentro do prazo que possibilite sua completa e adequada utilização; o princípio da segurança, que é o planejamento, produção e a difusão de informação deve ocorrer de forma sigilosa, limitando o acesso a apenas algumas pessoas; e o princípio da imparcialidade, onde a coleta de informação tem que se apresentada sem qualquer opinião pessoal ou parcialidade.

5.7 Atividade de Inteligência na legislação brasileira

A lei nº 9.883 de 7 de dezembro de 1999 que criou a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) e instituiu o Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN), de acordo com seu § 2º do artigo 1º entendeu como Atividade de Inteligência como,

§ 2º. Para os efeitos de aplicação desta Lei, entende-se como inteligência a atividade que objetiva a obtenção, análise e disseminação de conhecimentos dentro e fora do território nacional sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório e a ação governamental e sobre a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado.

Já a Contrainteligência também é conceituada nesse mesmo artigo no inciso 3º da respectiva Lei apresentado como “entende-se como contra-inteligência a atividade que objetiva neutralizar a inteligência adversa”, podendo ser considerados inteligência adversa tanto Estados como organizações privadas.

Esses conceitos da legislação são reiterados do Decreto nº 4.376 de 13 de setembro de 2002, que regulamenta a referida Lei.

Porém de acordo com a Polícia Nacional de Inteligência (PNI), que é fixada pelo Decreto nº 8.793 de 29 de junho de 2006, entende que Atividade de Inteligência como,

Exercício permanente de ações especializadas, voltadas para a produção e difusão de conhecimentos, com vistas ao assessoramento das autoridades governamentais nos respectivos níveis e áreas de atribuição, para o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação das políticas de Estado. A atividade de Inteligência divide-se, fundamentalmente, em dois grandes ramos.

I – Inteligência: atividade que objetiva produzir e difundir conhecimentos às autoridades competentes, relativos a fatos e situações que ocorram dentro e fora do território nacional, de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório, a ação governamental e a salvaguarda da sociedade e do Estado;

II – Contraineligência: atividade que objetiva prevenir, detectar, obstruir e neutralizar a Inteligência adversa e as ações que constituam ameaça à salvaguarda de dados, conhecimentos, pessoas, áreas e instalações de interesse da sociedade e do Estado.

A doutrina brasileira ainda entende o ciclo de inteligência em três grandes etapas, que seriam a orientação, produção e difusão. A fase da orientação é a demanda por parte do tomador de decisão; a fase da produção de conhecimento começa com o planejamento, que engloba os procedimentos de coleta e busca de informações, passando para o processamento que é o exame, análise, integração e interpretação do conhecimento; passando para a última fase que é a difusão, que é a entrega para a autoridade tomadora de decisão.

A Lei 9.883/1999 ainda apresenta os fundamentos da SISBIN em seu artigo 1º para se tornar legítimo o sistema,

Art. 1º. Fica instituído o Sistema Brasileiro de Inteligência, que integra as ações de planejamento e execução das atividades de inteligência do País, com a finalidade de fornecer subsídios ao Presidente da República nos assuntos de interesse nacional.

Além desses fundamentos, a lei expressa que os órgãos da SISBIN devem ainda respeitar alguns outros direitos como apresentado no § 1º do artigo 1º da Lei,

§ 1º. O Sistema Brasileiro de Inteligência tem como fundamentos a preservação da soberania nacional, a defesa do Estado Democrático de Direito e a dignidade da pessoa humana, devendo ainda cumprir e preservar os direitos e garantias individuais e demais dispositivos da Constituição Federal, os tratados, convenções, acordos e ajustes internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte ou signatário, e a legislação ordinária.

Na atualidade, a maioria dos órgãos da Administração Pública que tenham poder de polícia, principalmente os órgãos fiscalizadores, tem seu próprio setor de inteligência. Sendo que o Decreto 4.377/2001, apresenta os componentes do SISBIN em seu artigo 4º, porém desde sua implementação já ocorreu diversas alterações com inclusão e exclusão de órgãos que poderiam atuar com as Atividades de Inteligência. Os Entes Privados não podem fazer parte da SISBIN, porém podem celebrar convênios ou acordos com os órgãos que dela fazem parte para o fornecimento de informações ou compartilhar tecnologias e especialidades com autoridades públicas.

Ainda no artigo 3º da Lei 9.883/1999 ainda criou a ABIN, que é o órgão responsável por fornecer subsídios ao Presidente da República,

Art. 3º. Fica criada a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, órgão da Presidência da República, que, na posição de órgão central do Sistema Brasileiro de Inteligência, terá a seu cargo planejar, executar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de inteligência do País, obedecidas à política e às diretrizes superiormente traçadas nos termos desta Lei.

A ABIN apesar de ser uma Agência, não tem caráter de autarquia ou agência reguladora, sendo apenas um órgão da Presidência da República, vinculado ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e subordinado ao Ministro Chefe da pasta.

Com o parágrafo único se pode observar que para ocorrer operações de inteligência é necessário que seja feito sobre sigilo, e que ainda impõem limites para sua prática, como não ferir os direitos e garantias individuais e outros.

Parágrafo único. As atividades de inteligência serão desenvolvidas, no que se refere aos limites de sua extensão e ao uso de técnicas e meios sigilosos, com irrestrita observância dos direitos e garantias individuais, fidelidade às instituições e aos princípios éticos que regem os interesses e a segurança do Estado.

No artigo 4º da Lei, apresenta as missões a serem executadas pela ABIN

Art. 4o À ABIN, além do que lhe prescreve o artigo anterior, compete:

I - planejar e executar ações, inclusive sigilosas, relativas à obtenção e análise de dados para a produção de conhecimentos destinados a assessorar o Presidente da República;

II - planejar e executar a proteção de conhecimentos sensíveis, relativos aos interesses e à segurança do Estado e da sociedade;

III - avaliar ameaças, internas e externas, à ordem constitucional;

IV - promover o desenvolvimento de recursos humanos e da doutrina de Inteligência, e realizar estudos e pesquisas para o exercício e o aprimoramento da atividade de Inteligência.

Nessa foi o primeiro artigo a citar diretamente as operações de inteligência.

6 CONCLUSÃO

A partir do presente estudo, pode-se observar a preocupação com o terrorismo internacional pelo crescimento deste desde o atentado de 11 de setembro de 2001 contra os EUA e a proposta de Guerra contra o Terror do Presidente George Bush, sendo acentuado ainda pelo surgimento de organizações terroristas e grupos que consideram o Ocidente e seus valores ocidentais como incabíveis e assim tornando-os seus inimigos e de suas crenças, entrando em conflito com estes.

Além do fluxo de refugiados que tem aumentado na última década para diversos países ocidentais, oriundos dos conflitos no Oriente Médio e na África, devendo ser objeto de atenção das organizações de inteligência e segurança. Pois misturado entre milhares de pessoas de bem que estão fugindo da guerra e da violência para buscar uma vida melhor, pode-se também receber terroristas ou pessoas que estejam dispostas a continuar a causa dentro do território dos países ocidentais.

Com esse conflito na atualidade e o medo e o perigo constante de sofrer atentados terroristas, é necessário a utilização de operações de técnicas de inteligência por um serviço secreto, para poder acompanhar e impedir ataques por eles organizados. Para o bem da segurança pública e da sociedade, é necessário a utilização dos meios de prevenção antecipados como a vigilância, recrutamento, interceptações de comunicações fotografias que são considerados de extrema importância para identificar e neutralizar possíveis atentados.

Visto que como apresentado, os crimes de terrorismo não são crimes que visam o maior poder de destruição ou de vítimas, mas sim buscam a notoriedade para sua causa, que causem o maior medo e terror em seus inimigos, para assim buscar os objetivos almejados.

Ou seja, os serviços de inteligência no presente são de extrema relevância pois com esse risco é necessário se ter agentes bem treinados e organizações bem estruturadas para identificar possíveis tentativas e neutraliza-las antes que possam entrar para o mundo físico, e abalar as estruturas do Estado.

7 REFERÊNCIA

CABETTE, Eduardo Luiz Santos, **Atribuição e Competência Federais para a apuração dos crimes de terrorismo**: a questão da inconstitucionalidade.

Disponível em:

<https://eduardocabette.jusbrasil.com.br/artigos/395287969/atribuicao-e-competencia-federais-para-a-apuracao-dos-crimes-de-terrorismo-a-questao-da-inconstitucionalidade>. Acesso em: 24 de setembro de 2019.

DIREITONET. **Inquérito policial**: Conceito, natureza, finalidade, características, competência, valor probatório, vícios, juizado de instrução, notitia criminis (conceito, autores, destinatários), instauração de inquérito (ação pública incondicionada, condicionada, privada). Disponível em:

<https://www.direitonet.com.br/resumos/exibir/101/Inquerito-policial> acesso em 15 de setembro de 2019.

GONÇALVES, Joanisval Brito, **Atividade de Inteligência e Legislação Correlata**, 6ª edição, Rio de Janeiro, Impetus, 2018.

GONÇALVES, Joanisval Brito; REIS, Marcus Vinícius, **Terrorismo**: conhecimento e combate, Rio de Janeiro, Impetus, 2017.

GRECO, Rogério, **Curso de Direito Penal**: parte geral, 5ª edição, Rio de Janeiro, Impetus, 2005.

HABIB, Gabriel, **Lei Antiterrorismo**: lei 13.260/2016, Salvador, JusPodivm, 2017.

JÚNIOR, Aury Lopes, **Direito Processual Penal**, 10ª edição, São Paulo, Saraiva, 2013.

LIMA, Jairo de Sousa. **O procedimento comum ordinário no processo penal**.

Disponível em: <https://canalcienciascriminais.jusbrasil.com.br/artigos/644964888/o-procedimento-comum-ordinario-no-processo-penal> acesso em 15 de setembro de 2019.

PLANALTO FEDERAL. **DECRETO Nº 8.793, DE 29 DE JUNHO DE 2016**: Fixa a Política Nacional de Inteligência. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/Decreto/D8793.htm
acesso em 13 de setembro de 2019.

PLANALTO FEDERAL. **LEI Nº 13.260, DE 16 DE MARÇO DE 2016:** Regulamenta o disposto no inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal, disciplinando o terrorismo, tratando de disposições investigatórias e processuais e reformulando o conceito de organização terrorista; e altera as Leis n º 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e 12.850, de 2 de agosto de 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2015-2018/2016/Lei/L13260.htm acesso em 13 de setembro de 2019.

PLANALTO FEDERAL. **LEI Nº 8.072, DE 25 DE JULHO DE 1990:** Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8072.htm acesso em 13 de setembro de 2019.

PLANALTO FEDERAL. **LEI nº 9.883, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1999:** Institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9883.htm acesso em 13 de setembro de 2019.

TRABALHOS GRATUITOS. **Quadro comparativo penal.** Disponível em: <https://www.trabalhosgratuitos.com/Humanas/Direito/Quadro-comparativo-penal-766504.html> acesso em 15 de setembro de 2019.